

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO VIRTUAL DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia quatorze de março de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia vinte e um de março de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **quinta Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho**, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Breno Medeiros e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Morgana de Almeida Richa. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001178-21.2020.5.02.0313 da 2ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Odilon Otacilio Lima Junior, Procuradora: Dra. Adriana Felipe Capitani Caboclo, Embargado(a): SALVADOR PAULI JUNIOR, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000778-17.2019.5.02.0321 da 2ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo de Souza Rezende, Procurador: Dr. Gasparino José Romão Filho, Embargado(a): MARCOS FERNANDES, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-AIRR - 11489-80.2019.5.15.0113 da 15ª Região**, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Embargado(a): CHEILA DE PAULA BASTOS, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Advogado: Dr. Valmir Mariano de Faria, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-RR - 983-67.2014.5.02.0441 da 2ª Região**, Embargante: JOSE ROQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Dra. Luciana Shizue Fujiki, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-RR - 245-57.2015.5.05.0022 da 5ª Região**, Embargante: ELIETE SILVA DE SANTANA SANTOS, Advogado: Dr. Bráulio Leal Teixeira Santos, Embargado(a): ESPAÇO ALTERNATIVO TEMPO DE CRESCER LTDA. - ME, Advogada: Dra. Carolina da Silva Garcia, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1001501-26.2021.5.02.0043 da 2ª Região**, Agravante(s): TRICOSTYL MODAS EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre Gaiofato de Souza, Agravado(s): JULY DE ARAUJO, Advogado: Dr. Ricardo Borges de Matos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 1001410-35.2020.5.02.0086 da 2ª Região**, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): EVELISE RODRIGUES DE AZEVEDO ARCURI, Advogado: Dr. Vinícius Barboza, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1001127-46.2021.5.02.0613 da 2ª Região**, Agravante(s): VERONICA LIRA DA SILVA GUSMAO, Advogado: Dr. Eduardo Nunes de Araújo, Agravado(s): MOVEBUSS SOLUCOES EM

MOBILIDADE URBANA LTDA, Advogado: Dr. Emerson Leonardo Ribeiro Peixoto Amorim, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 1000320-80.2021.5.02.0401 da 2ª Região**, Agravante(s): CONSTRUDECOR S/A, Advogado: Dr. Maria Helena Magalhaes, Agravado(s): ISIS RAFAELA DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Emerson Pinho Serratini, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-ED-RR - 100996-73.2016.5.01.0266 da 1ª Região**, Agravante(s): ERIKA DA SILVA PAZ, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. José Antônio Martins, Advogado: Dr. Duan Corbo Austregesilo, COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS, Advogada: Dra. Maria Fernanda Anachoreta Ximenes Rocha, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogada: Dra. Yasmin Rolim Gomes de Lima, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 100656-56.2020.5.01.0051 da 1ª Região**, Agravante(s): NILCE PIMENTEL REIS, Advogado: Dr. Paulo Cesar Ozorio Gomes, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Borges Gomes, Agravado(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogado: Dr. Elias de Barros Marins, Advogado: Dr. Renan dos Santos Costa, Advogada: Dra. Sofia Alice Spano, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100132-82.2018.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE BARRA MANSA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): BARCELLOS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME, Advogado: Dr. Leonardo Reis Pedersoli Martins, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 82699-17.2014.5.22.0003 da 22ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Alexandre Rezende Ferreira, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): GILBERT MOUTY DE PAULA NETO, Advogada: Dra. Luana Elainy Rocha Magalhães, Advogada: Dra. Elenilza dos Santos Silva, Advogado: Dr. Jose Augusto da Silva Neto, OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luciano Machado de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Mario Roberto Pereira de Araujo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 59800-21.2005.5.02.0351 da 2ª Região**, Agravante(s): SEBASTIAO DOUGLAS SORGE XAVIER, Advogado: Dr. Andrea Marciana Inacio, Agravado(s): IUNIC ASSESSORIA LTDA., JORGE ABRAO, OESTELOG - LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA., QUATRO MARCOS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fabiana de Lima Camargo, Advogado: Dr. Andrea Marciana Inacio, TUPANANGIL TRICAI MAGALHAES, Advogado: Dr. Caio Cesar Fernandes dos Santos, Advogado: Dr. Moises Gomes de Campos Junior, VAGNER RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20773-77.2017.5.04.0020 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Sandro Osni da Silva Gomes, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Agravado(s): MARCUS ANTONIO DO AMARAL JUNIOR, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por

unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 5% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 17295-81.2014.5.16.0004 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procuradora: Dra. Maria de Fátima Vieira Couto, Procurador: Dr. Adalberto José Gondim César, Agravado(s): CENTRO COMUNITÁRIO CATÓLICO DO ANJO DO GUARDA, MARIA DE JESUS PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Paulo Vinícius Ramos Veras, Advogado: Dr. Euvaldo Santos Fontenelle, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 16145-83.2015.5.16.0019 da 16ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO MARANHÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carvalho Zagallo, Advogado: Dr. Antônio Emílio Nunes Rocha, Agravado(s): B&Q ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Matias Joaquim Coelho Neto, COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHÃO - CEMAR, Advogado: Dr. Otavio Brito Lopes, Advogado: Dr. Antônio Glaucius de Moraes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 12675-09.2017.5.15.0017 da 15ª Região**, Agravante(s): ESPÓLIO de SILVIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Francisco Augusto César Serapião Júnior, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Talitha Zuppo Sorrentino, Advogado: Dr. Gutemberg Teixeira de Araujo, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Dr. Cecília Cicote Aguiar, Advogado: Dr. Leonardo Fernandes Teixeira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11741-43.2016.5.03.0042 da 3ª Região**, Agravante(s): ELCILENE ARAUJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elizeu Diniz Silva, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Advogado: Dr. Danilo de Andrade Fernandes, Advogada: Dra. Leticia Alves Gomes, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Advogado: Dr. Aquilino Novaes Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 11657-50.2017.5.18.0281 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): JOÃO BATISTA DIAS, Advogado: Dr. Thiago Fraga Guimarães, Advogado: Dr. Arthur Fraga Guimarães, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11612-21.2020.5.15.0153 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Agravado(s): CLAUDIO ROGERIO AURELIANO, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 5% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11600-42.2016.5.03.0036 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Vanessa Abelha de Fuccio Barbosa, LÍVIA REGINA CUNHA RODRIGUES, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Advogado: Dr. Thiago Domingos de Bragança, Relatora:

Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11317-53.2019.5.15.0012 da 15ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Ricardo Fraga Napoli, Advogado: Dr. Dirceu Giglio Pereira, Agravado(s): LEANDRO LUIS GOIA, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Lucas Andreotta Pereira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11162-50.2020.5.15.0033 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Ademilson Cavalcante da Silva, Agravado(s): PAULO BARBOSA LIMA, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rocio, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11009-22.2019.5.03.0183 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Cristiano Pimenta Passos, Agravado(s): CELIA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mário Lúcio da Cunha, Advogado: Dr. Cláudio Geraldo Magalhães, Advogada: Dra. Cristiane Brandão da Cunha, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 10983-27.2017.5.18.0102 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): IVAN GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Danilo Alves Macedo, Advogada: Dra. Christiane Leite Araújo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10974-02.2021.5.03.0148 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): ROSSINI LUCIO SANTOS, Advogado: Dr. Andrey Jefthe Ribeiro Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10858-93.2019.5.03.0106 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ANGELA GONCALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Advogada: Dra. Carolina Alves de Carvalho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10794-68.2021.5.18.0018 da 18ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): NATASHA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Pedro Henrique Jajah Marques, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 10723-44.2018.5.15.0151 da 15ª Região**, Agravante(s): ADAILTON DE CASTRO ARAUJO, Advogado: Dr. Fabiano Henrique Pereira, Agravado(s): ALMEIDA & NEGOV TRANSPORTE LTDA - EPP, CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Jose Sergio Skandenber Scuracchio Neto, EFICAZ TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI - EPP, TRANSPORTADORA NOVA SAO ROQUE LTDA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 10690-25.2020.5.18.0111 da 18ª Região**, Agravante(s): J FURTADO DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Luz Pereira, Advogado: Dr. Leizer Pereira Silva, Agravado(s): DIMITRIA FERREIRA PASSOS, Advogada: Dra. Kátia Regina do Prado Faria, Advogado: Dr.

Odon Cleber Ataíde Lima, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10654-70.2016.5.03.0036 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, MARLON RICARDO DUTRA DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Advogado: Dr. Thiago Domingos de Bragança, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10468-54.2019.5.03.0129 da 3ª Região**, Agravante(s): EMILENE APARECIDA DE MORAES COSTA, Advogado: Dr. Oscar Renato de Oliveira, Advogada: Dra. Márcia Regina de Oliveira, Agravado(s): MULTILASER INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETRONICOS E OPTICOS LTDA, Advogado: Dr. Fernando José Garcia, Advogado: Dr. Onivaldo José Borges Filho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 10465-17.2020.5.03.0145 da 3ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS MEDICOS DE MONTES CLAROS E NORTE DE MINAS, Advogado: Dr. Graciete Afonso Prioto de Castro, Advogado: Dr. Dalton Max Fernandes de Oliveira, Agravado(s): MUNICIPIO DE VARZEA DA PALMA, Advogado: Dr. Patrícia Aparecida Barreto Rodrigues, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 10385-55.2017.5.03.0146 da 3ª Região**, Agravante(s): GILBERTO PEREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Natan Carvalho Almeida, Advogado: Dr. Jose Mauro dos Santos Junior, Agravado(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, TRANSPORTADORA SÃO JOSÉ DE CAPIVARI LTDA., Advogada: Dra. Izildinha Irene Cristobo, Advogado: Dr. Patricia Amaral Santarosa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10381-93.2021.5.03.0108 da 3ª Região**, Agravante(s): SAMUEL LAURIANO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Janaina Vaz da Costa, Agravado(s): ANA LUCIA DE OLIVEIRA NUNES, Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 10375-59.2020.5.15.0085 da 15ª Região**, Agravante(s): EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Henrique Campi Filho, Agravado(s): DENILSON APARECIDO DA SILVA ORLANDO, Advogado: Dr. Alan Tobias do Espírito Santo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10327-49.2020.5.03.0016 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, SABRINA THAINA SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10238-65.2021.5.03.0024 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de

Fátima Rios Melo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, JONATHAN RODRIGUES COSTA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.021, § 4º). **Processo: Ag-AIRR - 10120-44.2021.5.15.0028 da 15ª Região**, Agravante(s): LOJAS CEM S.A, Advogado: Dr. Mário Dotta Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Delega, Advogado: Dr. Marcos Rogerio Salvador, Agravado(s): ANA BEATRIZ SOUZA LOPES, Advogado: Dr. Luciano Alexandro Gregório, Advogada: Dra. Constante Ferrarini Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10092-27.2020.5.03.0002 da 3ª Região**, Agravante(s): MGSEG VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Orlando Tadeu de Alcântara, Advogado: Dr. Edmundo Costa Vieira, Advogado: Dr. Caio Andrade Alcântara, Advogado: Dr. Vitor Gomes Alcantara, Agravado(s): WASHINGTON COELHO DA SILVA, Advogada: Dra. Érica Diniz Bomtempo, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10063-82.2021.5.15.0074 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Advogado: Dr. Ademilson Cavalcante da Silva, Agravado(s): CLEDER DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Lyra Alves Doretto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1682-63.2015.5.17.0002 da 17ª Região**, Agravante(s): ESTEVÃO JOSÉ COLNAGHI, Advogado: Dr. Guilherme Machado Costa, Agravado(s): NORIVAL CESARIO DA SILVA, Advogado: Dr. Ernandes Gomes Pinheiro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1622-06.2017.5.13.0011 da 13ª Região**, Agravante(s): KEILA ALVES DE QUEIROZ TORRES - ME, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): THALLES BRUNO RODRIGUES DE LUCENA, Advogado: Dr. Gabriel Felipe Oliveira Brandão, Advogada: Dra. Fernanda Morais Diniz Félix Freitas, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Observação 1: o Dr. José Mário Porto Júnior, patrono da parte KEILA ALVES DE QUEIROZ TORRES - ME, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 1616-34.2017.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): CLÍNICA SANTA HELENA LTDA., Advogado: Dr. Patrick Diego Dias da Silva Cavalcante Coutinho, Agravado(s): PEDRO DA SILVA LOURENCO, Advogado: Dr. Maxwell Santos Faria, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1556-25.2016.5.06.0021 da 6ª Região**, Agravante(s): JASMIM BATISTA MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 1544-06.2012.5.24.0003 da 24ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS

LTDA., THAINA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Darcy Kleberon Barbosa de Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 1493-08.2012.5.02.0035 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Advogado: Dr. Eduardo Alcântara Lopes, Agravado(s): LIDERPRIME - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, MARIA MARGARIDA LEFEVRE MALTA, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Observação 1: o Dr. Guilherme Miguel Gantus, patrono da parte MARIA MARGARIDA LEFEVRE MALTA, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 1471-19.2016.5.23.0004 da 23ª Região**, Agravante(s): TRANSPORTADORA TRANSLEONE LTDA., Advogado: Dr. Washington Bolívar de Brito Júnior, Advogado: Dr. Nelson Ittner Júnior, Agravado(s): SAULO ROSA MACIEL, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Advogado: Dr. Flávio Carli Delben, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, TROCADEIRO PORTOS E LOGISTICA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Charles Pamplona Zimmermann, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Observação 1: o Dr. Paulo Katsumi Fugi, patrono da parte SAULO ROSA MACIEL, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 1420-38.2012.5.11.0018 da 11ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): ADALMIR MARCELINO SALGADO, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1336-19.2017.5.06.0271 da 6ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Agravado(s): EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, UBIRATAN ABDIAS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Antônio Henrique da Fonseca, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1328-11.2021.5.07.0033 da 7ª Região**, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): ANTONIO FABIO FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria das Graças de Sousa Carvalho, Advogado: Dr. Jose Ricardo Moura Barbosa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1279-08.2017.5.09.0662 da 9ª Região**, Agravante(s): VIAÇÃO GARCIA LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Advogado: Dr. Osvaldo Alencar Silva, Advogado: Dr. Renan Hurmann Salvioni, Agravado(s): LARISSA CARRARO RIBEIRO, Advogado: Dr. Claudinei Codonho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1278-48.2017.5.20.0005 da 20ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcus Aurélio de Almeida Barros, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): JORGE LUIZ BATISTA SANTOS, Advogada: Dra. Maria da Conceição Bezerra, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto

Aragão, Advogado: Dr. Jeffson Menezes de Sousa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1272-45.2019.5.07.0001 da 7ª Região**, Agravante(s): ROLIM MACHADO NATAL ESTRUTURAS DE CONCRETO LTDA, Advogado: Dr. Pedro Lins Wanderley Neto, Agravado(s): FRANCISCO REGINALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Odilo Maia Gondim Neto, Advogado: Dr. Sandra Maria Leite Noleto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1263-83.2015.5.08.0005 da 8ª Região**, Agravante(s): JOSE GONCALVES DE LIMA NETO E OUTRO, Advogado: Dr. Lucas Moreno Progiante, Agravado(s): DECIO SANTOS DE MELO, EMPRESA DE TRANSPORTES ESTRELA DO MAR LTDA - EPP, EVANDRO FRANCA DE MIRANDA, Advogado: Dr. Paulo Flávio de Lacerda Marçal Filho, JOERBE DA SILVA BRITO, MARIA ONISE CARDOSO LIMA, TRANSPORTES TAUUA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Marcelo Brasil Campos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1194-92.2017.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): FEDERACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Juvenal Alves Costa, Advogada: Dra. Sirleide de Figueiredo Barbosa, Agravado(s): MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO, Advogado: Dr. IGOR PINHEIRO DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1182-85.2016.5.08.0107 da 8ª Região**, Agravante(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, Agravado(s): JOSE DOS SANTOS BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Romoaldo Jose Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Amanda Karine Oliveira Mota, TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Sandra Carla Matos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1182-22.2014.5.03.0034 da 3ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Manoel Jorge e Silva Neto, Procuradora: Dra. Maria Amélia Bracks Duarte, Agravado(s): RENATA CARDOSO JABOUR NOGAROL VARGAS, Advogado: Dr. José Jorge Lopes, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE IPATINGA, BELO ORIENTE, IPABA E SANTANA DO PARAÍSO - SINDIPA, Advogado: Dr. Lucas Antunes Barros, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1164-05.2019.5.11.0001 da 11ª Região**, Agravante(s): SP SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI, Advogado: Dr. Adriano Alves da Mota, Agravado(s): VICTORIA KATHARINA BRANDAO RIBEIRO, Advogada: Dra. Driely Karolina Brandão Ribeiro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1105-13.2014.5.06.0007 da 6ª Região**, Agravante(s): BRUNO MENDES DA COSTA, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1096-53.2017.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves

Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ANGELA DE JESUS, Advogado: Dr. João Victor Cardoso Motta, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1080-93.2018.5.05.0651 da 5ª Região**, Agravante(s): SEBASTIAO DA CONCEICAO ALMEIDA, Advogado: Dr. Benjamin Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 1048-74.2016.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): JOSE ROBERTO FONSECA REGO, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 1018-03.2019.5.08.0209 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Procurador: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Agravado(s): LILIANY RAIMUNDA SENA DE SOUSA, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1018-83.2010.5.03.0103 da 3ª Região**, Agravante(s): ADERBAL LUIZ ARANTES JÚNIOR, Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): FRIGOR HANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Advogada: Dra. Andréa Nogueiro Odorizzi, MARCIO APARECIDO MARTINS, Advogado: Dr. Paulo Umberto do Prado, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 974-25.2017.5.21.0004 da 21ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): BANCO CBSS S.A., IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, LUCIENE CRISTIANE SALES, Advogado: Dr. Raphael Bernardes da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 973-14.2020.5.22.0002 da 22ª Região**, Agravante(s): PEDRO DE SOUSA RODRIGUES, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Cleiton Leite de Loiola, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 959-20.2016.5.20.0004 da 20ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Advogada: Dra. Livia Maria M. V. Saldanha, Agravado(s): NEUTON BARRETO GOES, Advogado: Dr. Raimundo

Cezar Britto Aragão, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 951-58.2021.5.20.0007 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ANA ACACIA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 915-93.2019.5.08.0209 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Procurador: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Agravado(s): ASSOCIACAO DA ESCOLA FAMILIA AGROECOLOGICA DO MACACOARI, Advogada: Dra. Telma Lucia Miranda da Silva, REDE DAS ASSOCIACOES DAS ESCOLAS FAMILIAS DO AMAPA, Advogada: Dra. Telma Lucia Miranda da Silva, ROQUE DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Elivaldo Coutinho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.021, § 4º). **Processo: Ag-AIRR - 914-50.2015.5.20.0004 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Samantha Hygino Del Rey Reis, Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Advogado: Dr. Aurora Andressa de Souza Farias, DAYVID OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Bergson da Graça Monteiro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 901-32.2011.5.15.0133 da 15ª Região**, Agravante(s): JORGE ADAS DIB, Advogada: Dra. Renata Nicoletti Moreno Martins, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Fernando Henrique Médici, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 873-44.2019.5.20.0004 da 20ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Marcos Alexandre Costa de Souza Póvoas, Procurador: Dr. André Luís Santos Meira, Agravado(s): JOSE CARLOS GOMES RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria Lúcia Dantas Morgado, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 808-10.2019.5.10.0010 da 10ª Região**, Agravante(s): SECURITY SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Silva Melão, Agravado(s): CAMILA GOMES CORDEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juscelino Reis de Souza, Advogado: Dr. Gengizcan Brito Simões, Advogado: Dr. Rodrigo Noleto Lobo Ferreira, Advogada: Dra. Luciana Cony da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 794-33.2021.5.19.0001 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JACELLE KARINE DE OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. Gabriela Pedroza Sampaio, Advogado: Dr. Taina de Mendonca Lopes Tavares, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.021, § 4º). **Processo: Ag-AIRR - 787-**

75.2010.5.02.0332 da 2ª Região, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): GILBERTO LEAL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Igor Almeida Lima, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 760-39.2018.5.19.0009 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., Advogado: Dr. Emerson Luiz Mazzini, THAYSA VALERIA GONCALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Felipe Coutinho de Melo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 650-29.2021.5.08.0207 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jijimmy Negrão, Procurador: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Agravado(s): JACKSON WILHAM ARAUJO QUARESMA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Roberto Savio Guedes Ferreira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 587-38.2020.5.20.0002 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): ROSELINE SOUZA FRANCA, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 583-67.2021.5.19.0010 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, WOLLENS SANTOS SEVERIANO, Advogado: Dr. José Francisco Oliveira Rego, Advogado: Dr. Herbert de Oliveira Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.021, § 4º). **Processo: Ag-AIRR - 540-51.2021.5.19.0004 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ELISA SAMYA DOS SANTOS MENDES PEREIRA, Advogado: Dr. Manoel Basilio da Silva Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.021, § 4º). **Processo: Ag-AIRR - 511-45.2014.5.05.0033 da 5ª Região**, Agravante(s): JEFERSON LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diogo Olimpio Liborio Gomes Martins, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 502-94.2015.5.02.0433 da 2ª Região**, Agravante(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Agravado(s): EMERSON MARICATO, Advogado: Dr. Fábio Frederico

de Freitas Tertuliano, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 429-73.2016.5.06.0014 da 6ª Região**, Agravante(s): IRIS LINS CAVALCANTI DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 418-54.2021.5.22.0004 da 22ª Região**, Agravante(s): ROBERTO FLORENCIO DE SOUSA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 302-89.2010.5.04.0471 da 4ª Região**, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, FÁBIO ARIAS DA CRUZ, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Furlanetto Graeff, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 265-33.2020.5.19.0006 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JOSIMEIRE DA SILVA BARROS, Advogado: Dr. José Francisco Oliveira Rego, Advogado: Dr. Herbert de Oliveira Silva, TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.021, § 4º). **Processo: Ag-AIRR - 256-54.2019.5.21.0005 da 21ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Débora de Almeida Bulhões Negreiros, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): LUCIO TALLES DA SILVA BEZERRA, Advogada: Dra. Andréia Araújo Munemassa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 222-65.2021.5.08.0007 da 8ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): ROSANGELA COSTA GOMES, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 216-44.2018.5.05.0008 da 5ª Região**, Agravante(s): ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. EBAL, Advogado: Dr. Andre Kruschewsky Lima, Advogada: Dra. Giovanna Bastos Sampaio Correia, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 215-78.2018.5.07.0016 da 7ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLANAGEM EM GERAL NO ESTADO DO CEARÁ □ SINTEPAV-CE., Advogado: Dr. Harley Ximenes dos Santos, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): PB CONSTRUÇOES LTDA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 211-58.2019.5.11.0351 da**

11ª Região, Agravante(s): FRANCISCO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 205-88.2015.5.09.0014 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR, Advogada: Dra. Gladys Lucienne de Souza Cortez, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDPD, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 180-21.2021.5.14.0404 da 14ª Região**, Agravante(s): INACIO MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 179-15.2020.5.06.0171 da 6ª Região**, Agravante(s): MAXWELL GABRIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Siriano dos Santos, Agravado(s): DURATEX S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 158-38.2020.5.05.0342 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): AMANCIO TADEU DE SOUZA BENEVIDES, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 152-03.2020.5.09.0089 da 9ª Região**, Agravante(s): GLOBAL 7 INCORPORADORA E SERVICOS TECNICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Eduardo Adorno Vasílio, Advogada: Dra. Alessandra Canheti Angelo, Advogado: Dr. Everton Felipe de Souza, Agravado(s): NATALINO GROSS, Advogado: Dr. Fábio Viana Barros, Advogado: Dr. Thiago dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 151-91.2020.5.19.0007 da 19ª Região**, Agravante(s): FABIO JORGE MELO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Ricardo Moraes de Omena, Agravado(s): ANGELO LIMA NONO PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Dr. Jose Rubem Angelo, Advogado: Dr. Bruno Lins Cavalcante Alves, CONSERVIT SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Jose Rubem Angelo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 147-67.2020.5.23.0096 da 23ª Região**, Agravante(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Agravado(s): JOSE GAUDENCIO PEREIRA, Advogado: Dr. Gabriela Leite Heinsch, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 145-38.2021.5.08.0207 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Procurador: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Agravado(s): CARLISON SOUSA

MORAIS, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Roberto Savio Guedes Ferreira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 135-09.2021.5.19.0006 da 19ª Região**, Agravante(s): LUIZ CARLOS CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s): ANGELO LIMA NONO PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 101-28.2021.5.19.0008 da 19ª Região**, Agravante(s): DENIS DA SILVA DUARTE, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100-40.2021.5.19.0009 da 19ª Região**, Agravante(s): JARBAS FLORENTINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s): ANGELO LIMA NONO PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Dr. Jose Rubem Angelo, EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 75-86.2020.5.22.0006 da 22ª Região**, Agravante(s): CEUT CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA LTDA, Advogado: Dr. Emerson Lopes dos Santos, Advogado: Dr. Daniel Cidrao Frota, Agravado(s): JOSE ROGER GURGEL CAMPOS, Advogado: Dr. Raimundo Antonio Ibiapina Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 33-39.2015.5.06.0012 da 6ª Região**, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): ELIZOMAR PONTES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Dr. João Augusto de Albuquerque Regis, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RRAg - 11522-36.2020.5.15.0113 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Magna Aparecida da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): WELBERTH DRUMOND, Advogado: Dr. Felipe Augusto Ferre, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo quanto ao tema "gratificação de função" e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 169, §1º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes da não concessão de promoções por merecimento. **Processo: RR - 1001154-93.2020.5.02.0312 da 2ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Alberto Barbella Saba, Recorrido(s): REGINA CECILIA SOARES, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 1000385-22.2017.5.02.0464 da 2ª Região**, Recorrente(s): ARILSON CUSTODIO DE CASTRO, Advogada: Dra. Amanda Roberta Sacchi,

Advogado: Dr. Gloria Mary D'Agostinho Sacchi, Advogado: Dr. Marcel Afonso Acêncio, Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo no tema "Indenização por dano material - majoração do percentual" e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 950 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a inclusão das férias acrescidas do terço constitucional na base de cálculo da pensão mensal deferida a título de indenização por dano material. **Processo: RR - 100776-30.2017.5.01.0205 da 1ª Região**, Recorrente(s): RIOPAR PARTICIPACOES S.A., Advogado: Dr. José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Narciso Gonçalves dos Santos, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Advogado: Dr. Bruno Ibrahim Traballi, MARAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., MARCIO MARCOS ROMUALDO MOURA, Advogado: Dr. Alexandre Rocha Santiago, Advogado: Dr. Napoleao Nicacio Dias, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão proferido nos segundos embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao e. TRT, a fim de que, de forma explícita, se manifeste a respeito da delimitação do período de prestação de serviços da 3º reclamada sobre o qual recairá sua responsabilidades subsidiária, nos termos do pedido recursal formulado no apelo ordinário. Prejudicado o exame das demais matérias ventiladas no recurso de revista. **Processo: RR - 20540-29.2021.5.04.0024 da 4ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Charles Martins Pinto, Procurador: Dr. Igor Moura Maciel, Recorrido(s): ARACI DE SOUZA BARRES, Advogada: Dra. Ana Valeria Pinto Castiglione, MULTICLEAN - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à recorrente. **Processo: RR - 12014-77.2019.5.15.0011 da 15ª Região**, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): PAULO CESAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Advogado: Dr. Rodrigo dos Santos Amorim, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que aprecie o recurso ordinário interposto pela parte reclamada, como de direito. **Processo: RR - 11120-18.2019.5.15.0071 da 15ª Região**, Recorrente(s): DIVINA RAMOS MACEDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. César Augusto de Oliveira Andrade, Advogado: Dr. Luiz Carlos Galvão de Barros, Advogado: Dr. Gabriela Mello de Oliveira Andrade, Recorrido(s): BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Fabrício dos Reis Brandão, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 448, II, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, determinar o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo com os respectivos reflexos. **Processo: RR - 10912-33.2017.5.15.0094 da 15ª Região**, Recorrente(s): MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Alcântara Lopes, Advogado: Dr.

Oswaldo Sant'Anna, Recorrido(s): FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. Ellen Cristina Gonçalves Pires, Advogado: Dr. André Mielke Forato, MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Gonini Benício, RODRIGO TEODORO SILVA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 10912-24.2017.5.03.0011 da 3ª Região**, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSO, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Recorrido(s): RODRIGO CALDEIRA BAGNI MOURA, Advogada: Dra. Sanny Carla Simões, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "FÉRIAS", por má aplicação da Súmula nº 450 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento da dobra das férias quitadas a destempo. **Processo: RR - 10498-29.2019.5.15.0138 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, Advogada: Dra. Karla Ariadne Santana Ferreira, Recorrido(s): DEBORA ELIAS XAVIER, Advogado: Dr. George Abreu Souza, Advogada: Dra. Natielle Fernandes Marcondes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21028-51.2020.5.04.0013 da 4ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moretto, Procurador: Dr. Igor Moura Maciel, Embargado(a): JOAO VITOR MARTINS MAZZONI, Advogada: Dra. Dariane Ferrari Santhiago, Advogado: Dr. Alexandre Hamester Guerreiro, MULTICLEAN - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa R\$ 12.368,46 à parte embargante, no importe de R\$ 123,68 - cento e vinte três reais e sessenta e oito centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20529-77.2019.5.04.0021 da 4ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moretto, Procurador: Dr. Igor Moura Maciel, Embargado(a): DIEGO ANANIAS CAMPOS, Advogado: Dr. José Eduardo Brito Rodrigues, Advogada: Dra. Eleonora Galant Martins, Advogado: Dr. Rafael Jose Galant Martins Santos, M L CORREA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa R\$ 27.559,91 à parte embargante, no importe de R\$ 275,59 - duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11442-52.2019.5.15.0034 da 15ª Região**, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Elisângela Pereira de Carvalho Leitão, Embargado(a): LUCIANO VICENTE, Advogado: Dr. Henrique César Moreira, S. C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa R\$ 21.265,51 à parte embargante, no importe de R\$ 212,65 - duzentos e doze reais e sessenta e cinco centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 823-03.2020.5.11.0014 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Procuradora: Dra. Yolanda Correa Pereira, Embargado(a): IVONE UCHOA DA SILVA, Advogado: Dr. André Felipe de Oliveira Cavalcante, Advogado: Dr. Diego

Ramon de Menezes Lucas, RIO NEGRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa R\$ 9.330,90 à parte embargante, no importe de R\$ 93,30 - noventa e três reais e trinta centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-RRAg - 555-78.2015.5.05.0017 da 5ª Região**, Embargante: FUNDACAO JOSE SILVEIRA, Advogado: Dr. Angelica Aliaci Almeida Costa, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, WASHINGTON LUIZ VIEIRA DE AQUINO, Advogado: Dr. Delfin Paixão dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos adicionais, sem atribuir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 509-48.2015.5.10.0018 da 10ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Diego Campos Góes Coelho, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): LEONARDO CAPPELLESSO BIGOLIN, Advogado: Dr. Stevão Gandh Costa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-Ag-AIRR - 257-50.2021.5.11.0004 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luis Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): GEISA SILVEIRA GASPAS, Advogado: Dr. Marcos Antonio Vasconcelos, SOUZA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa R\$ 58.450,10 à parte embargante, no importe de R\$ 584,50 - quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 117-14.2020.5.11.0016 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Procurador: Dr. Fabiano Buriol, Embargado(a): FABIANA CRUZ DA SILVA, Advogado: Dr. Kelma Souza Lima, SOUZA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Ewerton Almeida Ferreira, Advogada: Dra. Fabiana Nogueira Neris, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa R\$ 34.299,46 à parte embargante, no importe de R\$ 342,99 - trezentos e quarenta e dois e noventa e nove centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1002078-69.2016.5.02.0078 da 2ª Região**, Agravante(s): MARIA SÍLVIA TAVARES DE CARDOSO, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1001569-53.2019.5.02.0040 da 2ª Região**, Agravante(s): GERLIANE AVELINO NOVAIS, Advogada: Dra. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Wagner Yukito kohatsu, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1001461-60.2017.5.02.0471 da 2ª Região**, Agravante(s):

COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Leonardo Bergamaschi Moreira, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): JOSE NILDO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Alberto Rua Afonso, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 50.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 1001307-04.2019.5.02.0073 da 2ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Leonardo Francisco Ruivo, Agravado(s): MARCO ANTONIO DE FARIA, Advogado: Dr. Jefferson da Silva Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001279-47.2018.5.02.0501 da 2ª Região**, Agravante(s): SISTEMA BRASILEIRO DE SAUDE MENTAL LTDA, Advogado: Dr. Rafael Antônio da Silva, Agravado(s): CLINICA BRASILEIRA DE PSIQUIATRIA EIRELI, Advogado: Dr. Fabio Arthus Felipazi, COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS E DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DA SAÚDE - COOPERSAM, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, SAMARA EULALIA DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Advogado: Dr. Diego Augusto Silva e Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001172-83.2016.5.02.0303 da 2ª Região**, Agravante(s): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DAS REGIÕES METROPOLITANAS DA BAIXADA SANTISTA E GRANDE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Pereira de Cordis de Figueiredo, Advogada: Dra. Adriana Rodrigues dos Santos, Agravado(s): CHRISTIANE GONCALVES LEAO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Raquel Silva Sturmhoebel, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 36.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1001023-04.2020.5.02.0059 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Procuradora: Dra. Michelle Najara A. Silva, FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Marisa Antônio Fernandes, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Odair Eduardo Ivasco, GILDETE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Tatiana de Souza, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.227,56 - dois mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 44.551,38), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1001012-93.2019.5.02.0613 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): AUGUSTO CLEBER WILLIANS DA SILVA, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, KINGS GOVERNANCA DE SERVICOS EIRELI, SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP, Advogado: Dr. Tarcisio Rodolfo Soares, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade,

não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.085,39 - dois mil e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 41.707,87), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1000912-97.2019.5.02.0077 da 2ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): THIAGO GABRIEL LEITE, Advogado: Dr. Patrícia Rodrigues de Holanda, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$2.612,44 (dois mil seiscentos e doze reais e quarenta e quatro centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 52.248,81) em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1000872-10.2020.5.02.0036 da 2ª Região**, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Dr. Waldir Francisco Honorato Junior, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Odair Eduardo Ivasco, LUCINEIDE TOLENTINO RODRIGUES, Advogada: Dra. Patricia Horgos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.440,15 - mil quatrocentos e quarenta reais e quinze centavos, equivalente a 5% do valor da causa R\$ 28.803,12, em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1000822-31.2020.5.02.0085 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): WELLINGTON SIMOES DE SOUZA JUNIOR, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000719-60.2021.5.02.0482 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Paulo Fernando Alves Justo, Agravado(s): ELIETE QUEIROZ MENDES, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Mascarenhas, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 8.600,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1000591-58.2019.5.02.0046 da 2ª Região**, Agravante(s): CDI COMUNICACAO CORPORATIVA LTDA, Advogado: Dr. Guilherme Tilkian, Agravado(s): FELIPE FERREIRA MAIA, Advogado: Dr. Dejair Passerini da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.728,18 - mil setecentos e vinte e oito reais e dezoito centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 172.818,67), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1000579-98.2019.5.02.0319 da 2ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, Agravado(s): GEIZA MARIA CAVALCANTE MENEZES, Advogado: Dr. Ricardo de Sousa Lima, MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 219,53 (duzentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos), equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 21.953,65), em favor da parte agravada. **Processo: Ag-ED-RRAg - 1000427-03.2019.5.02.0076 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO ZERBINI, Advogado: Dr. Claudia Yu Watanabe, Agravado(s): DAIANNA CUSTODIO DOMINGOS SANTOS, Advogado: Dr. Cléber Rangel de Sá, HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Caio Leão Câmara Felga, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000406-28.2020.5.02.0711 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Rodrigo Menicucci, Agravado(s): EDILSON ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. Kátia Alves Duarte, Advogada: Dra. Camila Tiozo da Silva, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávia Christina Martins Silva Lazzaroni, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 4.522,50 - quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos, equivalente a 4% do valor da causa (R\$ 113.062,68), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1000381-49.2021.5.02.0074 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Procurador: Dr. Celso Alves de Resende Junior, Agravado(s): DAVID BENEDITO DA SILVA, Advogado: Dr. Vanessa Duanetti de Melo, EMAX - SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.671,68 - mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos, equivalente a 5% do valor da causa R\$ 33.433,77, em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1000285-96.2016.5.02.0013 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Cléber Magnoler, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 194600-65.2009.5.02.0441 da 2ª Região**, Agravante(s): PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Sérgio Cassano Júnior, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Guilherme Gonfiantini Junqueira, Advogado: Dr. Frederico Anjos de Figueiredo, Agravado(s): AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. José Pinto Irmão, Advogado: Dr. Eudes Sizenando Reis, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, JOSE RICARDO NEVES, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Advogada: Dra. Kátia Helena Fernandes Simões Amaro, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 20.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 182900-76.1999.5.15.0087 da 15ª Região**, Agravante(s): BRASWEY S A INDUSTRIA E COMERCIO, Advogado: Dr. Daniela Alves da Cunha, Agravado(s): BENEDITO RODRIGUES DE OLIVEIRA, JOAQUIM MIRO NETO, JOSE BERNARDINO BORGES, MAURICIO FRANCISCO VIEIRA, Advogada: Dra. Daniela Cristina Gimenes Rios, Advogada: Dra. Claudete Júlia da Silveira Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Vanessa da Silva Sousa, PETER WEI, PETROCORP DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 102400-28.2013.5.21.0002 da 21ª Região**, Agravante(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Nedel Scalzilli, Advogado: Dr. Flavio

Maschietto, Agravado(s): EUDEVAN NUNES MIRANDA, Advogado: Dr. Alexander Henrique Nunes Gurgel, Advogado: Dr. Claudio Santos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 101568-13.2019.5.01.0205 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Procurador: Dr. Christina Aires Corrêa Lima, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Advogado: Dr. Manoela Victoria Caso Torres da Silva, RITA DE CASSIA POUBEL VIEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Marcelo Santos Leitão, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.883,41 (mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 37.668,31), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 101361-59.2019.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ALPITEC DO BRASIL ALPINISMO INDUSTRIAL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Felipe Nicolau Ramos Zulo, ANDERSON GARDEAZABAL, Advogado: Dr. Francine Fragoso Braz, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101355-78.2017.5.01.0204 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): EDINARA BISPO DOS SANTOS RODRIGUES, Advogada: Dra. Karina Viana de Freitas Falleiro, MÉTODO POTENCIAL ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Débora Fernanda Faria, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101338-54.2018.5.01.0221 da 1ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Camila Pereira Barbosa, Advogado: Dr. João Pedro Algarte Domenes Ferreira, Agravado(s): ELIANE DE CASTRO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Advogado: Dr. Muriel Cecilia Oliveira Saraiva Marques, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101337-11.2016.5.01.0263 da 1ª Região**, Agravante(s): OTAVIO DA SILVA PORTO, Advogado: Dr. Victor de Almeida Amaral, Advogado: Dr. Bianca Pereira Monica, Advogado: Dr. Lia Marcolini Pinaud, Advogado: Dr. Bruno Vigneron Cariello, Advogado: Dr. Gabriel Antônio pettine de Rezende, Advogado: Dr. Christiane Damasco de Castro, Advogada: Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimaraes, Advogado: Dr. Isabel de Almeida Tavares, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101302-09.2017.5.01.0201 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, DS CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): RENE RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Thais Menezes Teixeira da Silva Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 101112-03.2017.5.01.0571 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra.

Elisabeth Caetano, ROSANGELA BATISTA DE MELO, Advogada: Dra. Priscilla Essabbá Soares da Silva do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.250,00 - dois mil duzentos e cinquenta reais, equivalente a 5% do valor da causa R\$ 45.000,00, em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 100858-04.2019.5.01.0072 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Anna Carolina Vieira Côrtes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.482,81 - mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos, equivalente a 5% do valor da causa R\$ 29.656,20, em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 100810-39.2018.5.01.0247 da 1ª Região**, Agravante(s): JORGE RAAB, Advogado: Dr. Rodrigo Otávio da Cunha Freitas Sá, Advogado: Dr. Gustavo Einloft Savini, Agravado(s): MARIA GERLA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fausto Allegretto Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100809-91.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Maria das Dores Streiling, Advogada: Dra. Edna Maria Lemes, Advogado: Dr. Evandro Luis Gregolin, Agravado(s): ELIANDRO MACIEL NEVES, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100713-77.2018.5.01.0202 da 1ª Região**, Agravante(s): ISADORA SANT ANNA ALVES E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Agravado(s): AMADO DIAS CORREIA JUNIOR, Advogado: Dr. Maicon da Cruz, CASA & COISAS DE CAXIAS BAZAR LTDA - EPP, Advogado: Dr. Wagno Simões de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100711-90.2018.5.01.0046 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): JAIR GONCALVES CARDOSO, Advogada: Dra. Solange Lopes Parola, Advogado: Dr. Jessica Cristina Guedes Ferreira, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100640-69.2018.5.01.0020 da 1ª Região**, Agravante(s): CAMIL ALIMENTOS S/A, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Claudio Antonio Giglio da Silva, Advogada: Dra. Cristine Rumi Kobayashi Teixeira, Agravado(s): ACTION BR SOLUCOES EM PROMOCOES LTDA - ME, Advogado: Dr. Myrtes de Freitas Borges Azevedo Marques, Advogado: Dr. Mário Augusto Bardí, Advogado: Dr. Diogo Lopes Vilela Berbel, Advogada: Dra. Bárbara Berbert Baer Viana, ALTAMIRO SILVA FILHO, Advogada: Dra. Telma Lúcia Pinheiro de Melo, Advogado: Dr. Ana Cláudia Lopes Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100624-17.2021.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr.

Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): ANDERSON ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogado: Dr. Aline Cristina Brandao, Advogado: Dr. Dirlene Cristina Benevides, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100605-05.2020.5.01.0226 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade Urym, Procurador: Dr. Pedro Loula, Procurador: Dr. Isabela Leão Monteiro, Agravado(s): DAYANE MENEZES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Leite Sampaio, INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Dr. Thiago Augusto Sierra Paulucci, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.094,02 - mil e noventa e quatro reais e dois centavos, equivalente a 5% do valor da causa R\$ 21.880,49, em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 100366-59.2021.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Sandra da Silva Rocha, Advogado: Dr. Claudia Maria de Moura Cruz Varandas, Agravado(s): GLEIDSON ALVES, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100331-15.2020.5.01.0461 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): EMTEP SERVIÇOS TÉCNICOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Gabriela Meinert Vitniski, REGINALDO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Andrea Alves dos Santos, Advogado: Dr. Jackson Valoni Lima Souza, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100292-92.2021.5.01.0037 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO - ACERP, Advogado: Dr. Rafael Guimarães Vieites Novaes, RENATO SILVA MILHAZES, Advogado: Dr. Erika Graciela Alves Melo de Souza, Advogado: Dr. Telma Cristina Monteiro, Advogado: Dr. Fernanda Ferreira Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.488,91 (um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 148.891,69), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 100261-98.2017.5.01.0203 da 1ª Região**, Agravante(s): JANETE CONDADO DA ROCHA, Advogado: Dr. João Carlos Lopes Pacheco de Souza, Agravado(s): BAZAR SAO JORGE DE CAXIAS LTDA - ME E OUTRA, Advogada: Dra. Valéria de Freitas Câmara, MARCIA REGINA NICOLAU, Advogado: Dr. Vicemar Viana Barbosa Júnior, Advogado: Dr. Jorge Luiz da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 40.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 100256-27.2018.5.01.0014 da 1ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano

Lorente Fabretti, Agravado(s): LEANDRO DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Rodrigo Thadeu Badin de Souza, Advogado: Dr. Christian Montezuma Mira de Assumpcao, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.950,00 - mil novecentos e cinquenta reais, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 39.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 100231-45.2020.5.01.0078 da 1ª Região**, Agravante(s): MARCELO CABRAL ROMAO, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Renata Araujo Martins, Advogado: Dr. Felipe Pires Queiroz, Advogada: Dra. Ana Caroline Farias Gomes, Agravado(s): IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Aloizio Ribeiro Lima, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100210-21.2019.5.01.0073 da 1ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Raphael Rajao Reis de Caux, Agravado(s): ADRIANA AMORIM ALVES GOMES, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogada: Dra. Natalia Miranda de Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 438,63 (quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos), equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 43.863,80), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 100097-59.2020.5.01.0323 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Agravado(s): FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., LUCIMAR DIAS CARDOSO, Advogado: Dr. Silvia Maria Schaider Vicente, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 523,79 - quinhentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos, equivalente a 5% do valor da causa R\$ 10.475,82, em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 100028-97.2017.5.01.0075 da 1ª Região**, Agravante(s): CLUBE ESPORTIVO DE ULTRALEVE, Advogado: Dr. Douglas de Freitas Cardoso, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): GESSI NOGUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Alberto Rodrigues Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 92100-32.2007.5.02.0071 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, HERCILIA DE SOUZA SILVEIRA, Advogada: Dra. Tatiana Campanhã Beserra, Advogada: Dra. Fabiana Nogueira Nista Salvador, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 87900-98.2008.5.01.0030 da 1ª Região**, Agravante(s): GOL LINHAS AEREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Beatriz Martins Costa, Agravado(s): ANTONIO JORGE DE MESQUITA SOARES, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, MASSA FALIDA de RIO SUL LINHAS AEREAS S.A. - FALIDA, Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares, Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 42100-21.2007.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO

DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSO, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Aristeu César Pinto Neto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 40800-10.2006.5.01.0066 da 1ª Região**, Agravante(s): ROBERTO DE ARINELI BRAGA, Advogado: Dr. Waldir Nilo Passos Filho, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Beatriz de Andrade Magalhães, Advogada: Dra. Taíse Arrais Barroso, Advogada: Dra. Livia Maria M. V. Saldanha, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 38800-38.2006.5.10.0017 da 10ª Região**, Agravante(s): IVANISE KIECHALOSKI, Advogado: Dr. Gabriel Diniz da Costa, Advogado: Dr. Alberto Aurélio Gonçalves Perez, Agravado(s): IVANISE KIECHALOSKI - ME, VALESCA ALMEIDA, Advogado: Dr. Agamenon Carneiro de Aguiar Junior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 21570-47.2015.5.04.0271 da 4ª Região**, Agravante(s): LAURO BOLINA DA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Souto Bolzan, Agravado(s): CONSTRUTORA D. P. AYRES LTDA., Advogado: Dr. Maurício Gomes Borba, GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A., Advogado: Dr. Alysso André Donanski, MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 35.000,00), em favor da parte agravada. **Processo: Ag-AIRR - 21315-28.2017.5.04.0010 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): LUCAS FELIX ROSSI, Advogado: Dr. Antonio Carlos Porto Junior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21021-50.2020.5.04.0404 da 4ª Região**, Agravante(s): FORTALEZA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Advogado: Dr. Jessica Damasceno Muller, Advogado: Dr. Matheus Fagundes Petter, Agravado(s): ALDEMAR DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Gelson dos Reis, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 4.272,88 - quatro mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 85.457,77), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 20417-74.2021.5.04.0333 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Sergio Roberto da Fontoura Juchem, Advogado: Dr. Daniela Farneda Hummes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE SAO LEOPOLDO, Advogado: Dr. Charles Irapuan Ferreira Borges, Advogado: Dr. Claudio Luiz Klaser Filho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20356-27.2017.5.04.0020 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni

Canellas Rossi, Agravado(s): JEFERSON LEANDRO AMENGUAL MACHADO, Advogado: Dr. Miriam Machado Fraga, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogado: Dr. Rafael Machado Fraga, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20331-03.2019.5.04.0292 da 4ª Região**, Agravante(s): ADALBERTO DE JESUS VIEIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Advogado: Dr. Marcelino Hauschild, Agravado(s): INSTALADORA ELETRICA MERCURIO LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. José Renato Silva Buchaim, MULTTI SERVICOS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, Advogado: Dr. Marcelo de La Torres Dias, Advogado: Dr. Paula Dilvane Dornelles Panassal, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20294-95.2019.5.04.0123 da 4ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS, Advogado: Dr. Almir Souza da Silva, Advogada: Dra. Livia Alves Ferreira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR NO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Rômulo José Escoto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Pedroso Filho, Advogado: Dr. Marco Antonio Figueira, Advogado: Dr. Monalisa de Souza Campelo, Advogado: Dr. Marilene Cardoso de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 336,42 - trezentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 6.728,54), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 20227-29.2015.5.04.0202 da 4ª Região**, Agravante(s): LEONARDO HOMERO DE MORAES, Advogado: Dr. Romarino Junqueira dos Reis, Agravado(s): POOL'S PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Costa Rodrigues, Advogado: Dr. Luciano Brum, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 4.317,04 (quatro mil trezentos e dezessete reais e quatro centavos), equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 431.704,05), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 16059-43.2014.5.16.0021 da 16ª Região**, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE, Advogada: Dra. Júlia Carolina Barros Casado Beltrão, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Agravado(s): ASSERTI - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - ME, LEANDRO DE OLIVEIRA COSTA, LUIS RODRIGUES PEREIRA, Advogada: Dra. Maria Zilda Lago Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de 1.075,39 - mil e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 21.507,92), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 13300-13.2019.5.15.0069 da 15ª Região**, Agravante(s): ENSEG SERVIÇOS PRÉ-HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Bento Marques Prazeres, Agravado(s): CLAUDEMIR DE FREITAS ROSA, Advogado: Dr. Celio Roberto Correa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 6.176,84 - seis mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 617.684,50), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 12045-63.2017.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): EDSON DE JESUS SILVA,

Advogado: Dr. Jose Pedro Andreatta Marcondes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 100.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 11871-65.2015.5.15.0064 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Dr. Paulo Mário da Rosa, Procurador: Dr. Fausto Landi, Agravado(s): EVALDO BRAGA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rafael Félix, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11830-47.2016.5.03.0016 da 3ª Região**, Agravante(s): DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogada: Dra. Lurdes Nelia dos Santos Oliveira, Agravado(s): CENTRAL TVA TELEVISÃO POR ASSINATURA E RADIODIFUSÃO LTDA., Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dr. Wederson Advíncula Siqueira, Advogada: Dra. Lurdes Nelia dos Santos Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pinto de Souza, EDIMINAS S.A. - EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Warlen Nominato Reis, Advogado: Dr. Leandro Tadeu Prates de Freitas, EDITORA MINAS EIRELI, Advogado: Dr. Warlen Nominato Reis, Advogado: Dr. Leandro Tadeu Prates de Freitas, FUNDAÇÃO L'HERMITAGE, Advogado: Dr. Eduardo de Rezende Bastos Pereira, Advogada: Dra. Letícia Chagas Ribeiro de Vasconcellos, IOLANDA CAMPOS SILVA, Advogada: Dra. Maria Clara Pessoa Moreira de Lellis, LUCIANO RESENDE MARTINS DE SOUZA, RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogado: Dr. Sílvio Augusto Safe de Andrade Carneiro, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogada: Dra. Ester Damas, Advogado: Dr. Sergio Gonini Benicio, RUY ADRIANO BORGES MUNIZ, THIAGO QUEIROZ BORGES MUNIZ, TV SERRA AZUL LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11626-07.2017.5.03.0165 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): EDIL VANDERSON DE ALMEIDA GOMES, Advogado: Dr. Antônio Ferreira de Faria, Advogado: Dr. Adelmo Cordeiro da Cunha Faria, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.000,00 - mil reais, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 20.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 11558-42.2015.5.15.0020 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Rogério Bage, Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Agravado(s): JOSÉ BATISTA DA COSTA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Raquel Silva Sturmhoebel, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.600,00- mil e seiscentos reais, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 32.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 11468-64.2020.5.15.0018 da 15ª Região**, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, AMANDA VACILOTTO DE SOUZA, Advogada: Dra. Viviane Piassi, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de

pauta. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11316-78.2014.5.15.0130 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): ROBSON NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alberto Benedito de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11267-18.2014.5.01.0036 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Silvia Helena Mauricio Martins, TELSON ALVES ESTEVES, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11082-49.2015.5.01.0034 da 1ª Região**, Agravante(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO SERRA DOS TOPAZIOS, Advogado: Dr. Mauricio Lima dos Santos, Advogada: Dra. Luciana Nunes da Rocha, Advogado: Dr. Silvia Tereza Sanches de Melo Lima dos Santos, Agravado(s): FABIANO DE SOUZA, Advogado: Dr. Isaac Muniz Filho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11064-67.2019.5.15.0076 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): JUNIOR ARNAUT DA ROCHA, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Stoco, Advogado: Dr. Camile Ishiwatari, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RRAg - 11006-94.2014.5.01.0281 da 1ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Arcinélcio de Azevedo Caldas, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Advogada: Dra. Marta Gorini Vieira, Agravado(s): JOSE FLAVIO PEREIRA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 10984-39.2019.5.03.0173 da 3ª Região**, Agravante(s): MARIA DE LOURDES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Sousa Silva, Advogado: Dr. Levy Alvarenga Machado, Agravado(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Advogado: Dr. Daniel Marzari, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Advogado: Dr. Luiz Antônio Ventorini, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10919-39.2021.5.03.0055 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Dr. Sérvio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): AMANTINO DE JESUS PEREIRA, Advogado: Dr. Crislaine Debora Souza Resende, ICOMATTA - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Wilierneia Magalhaes do Carmo, Advogado: Dr. Fernanda Andressa Aquino, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.293,00 - mil duzentos e noventa e três reais, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 25.860,04), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10878-08.2020.5.18.0082 da 18ª Região**, Agravante(s): GILSON DIAS BEZERRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Michael Brunner Bispo Goncalves, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Kleber Ludovico de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros,

Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10868-21.2021.5.03.0025 da 3ª Região**, Agravante(s): ORME SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Advogado: Dr. Otavio Vieira Tostes, Agravado(s): MAISA WANDEBILDES BRAGA LEITE VIDAL, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Advogado: Dr. Alex Dylan Freitas Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10855-78.2021.5.03.0168 da 3ª Região**, Agravante(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, Agravado(s): ELIU DOS SANTOS LEMOS, Advogado: Dr. Renata Keila Ferreira, Advogada: Dra. Suellen Mateus da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10855-29.2019.5.03.0110 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): MARIO LUCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, RIACHO TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Baptista Soares Lopes, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogado: Dr. Daniel Maximo Lima, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo interposto por Riacho Transporte LTDA; b) conhecer do agravo interposto pelo reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10804-40.2018.5.15.0103 da 15ª Região**, Agravante(s): VIVIANI MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. Emerson Luiz Mattos Pereira, Agravado(s): ARTHUR EDUARDO LOPES, Advogado: Dr. Raphael Paiva Freire, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10784-17.2019.5.15.0070 da 15ª Região**, Agravante(s): THATIANE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Giglio, Advogado: Dr. Ovidio Dias Fernandes Junior, Agravado(s): LOREN-SID LTDA, Advogado: Dr. Laércio Pereira da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Pereira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-RRAg - 10752-61.2015.5.03.0110 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Iury Moreira Assis, Advogada: Dra. Viviane de Paula Dias Diehl, Advogado: Dr. Victor Santiago Vieira Costa, Agravado(s): MARCO AURELIO MAGNO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-RRAg - 10680-59.2019.5.03.0102 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Rita Alcyone Soares Navarro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Rosalia Maria Lima Soares, Advogada: Dra. Aline de Paula Lopes, Advogado: Dr. Marília de Almeida Torga Rodrigues, Advogado: Dr. André Luiz Lima Soares, Advogado: Dr. Pinto & Soares Advogados Associados, Agravado(s): EDIJANE SOARES PENA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ivo Metzker, Advogado: Dr. Rafael de Barros Metzker, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10667-**

66.2020.5.15.0110 da 15ª Região, Agravante(s): COPERSUCAR S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Luis Antonio Tadeu Ferreira de Campos, Advogada: Dra. Thainara Zaqueo Chioca Ferreira, JOSE JAILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson de Souza Brito, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 10575-89.2019.5.03.0035 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): IARA BEATRIZ PRUKA, Advogado: Dr. Jesse Cancino Bretas, Advogada: Dra. Anita Souza Class Borges, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10549-60.2013.5.01.0002 da 1ª Região**, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Thatiana Fraga de Mello Ribeiro, Advogada: Dra. Veluma Ribeiro Ferreira Luiz, Advogado: Dr. Thomaz Ribeiro Lemos, Agravado(s): MAURO PASSOS FICHEIRA, Advogado: Dr. Rita de Cacia Santos da Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10526-97.2020.5.15.0061 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Isabelle Maria Verza, Procurador: Dr. Waldir Francisco Honorato Junior, Agravado(s): ANDREA GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Advogado: Dr. Paulo Daniel Donha dos Santos Júnior, BOLÍVIA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.165,77 - dois mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos, equivalente a 5% do valor da causa R\$ 43.315,48, em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 10525-89.2020.5.15.0101 da 15ª Região**, Agravante(s): CAIO HENRIQUE ROTOLE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): STONE PAGAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Bráulio Dias Lopes de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10503-93.2020.5.15.0145 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): ARIANE CRISTINA INACIO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Palmejani, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 4.472,63 - quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 447.263,55), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10458-54.2021.5.15.0016 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anthony Fernandes Rodrigues de Araújo, Advogada: Dra. Aline Rossigali do Prado Lopreto, Agravado(s): ROBERTO ARO, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Melissa Karina Tomkiw de Quadros, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rocio, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10438-70.2016.5.03.0146 da 3ª Região**, Administrador Judicial: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU

CONSULTORES LTDA., Agravante(s): MASSA FALIDA de INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. André Araújo de Oliveira, Agravado(s): CARLOS ROBERTO BESSONI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pablo Ferraz Miranda, Advogado: Dr. Tadeu Barberino Rios, TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, e, considerando a natureza manifestamente inadmissível do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 60.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10341-89.2020.5.15.0148 da 15ª Região,** Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ, Advogado: Dr. Carlos Felipe Goncalves Demetrio, Agravado(s): CLEBER WILLIAN RIBEIRO, Advogado: Dr. Roberto Carneiro Filho, ORLANDO NUNES DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Felipe Goncalves Demetrio, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.961,77 - mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 196.177,07), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10320-03.2020.5.03.0131 da 3ª Região,** Agravante(s): R S INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA, Advogado: Dr. Jennifer Pinheiro Rocha Melo, Advogada: Dra. Roberta Gonçalves Oliveira, Agravado(s): GERALDA MARCIA LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Paula Waldolato Rezende, Advogado: Dr. Adriana Lucia da Silva, Advogado: Dr. Wanderson da Silva Sanguinette, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10318-30.2021.5.15.0142 da 15ª Região,** Agravante(s): MARIA DAS GRACAS FELIPPE BASSI E OUTRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabiano de Figueiredo Carvalho, CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Sá Queiroga, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Isabel Peixoto Viana, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10317-95.2017.5.15.0009 da 15ª Região,** Agravante(s): PLASTIC OMNIUM DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Clelio Marcondes Filho, Agravado(s): JEOVA JOSE DE SOUZA, Advogado: Dr. Jose Eduardo Costa de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10310-79.2021.5.15.0101 da 15ª Região,** Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): JOSE LUCIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Mario Martini, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10304-06.2020.5.03.0113 da 3ª Região,** Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogada: Dra. Sabrina Gomes Santos, Agravado(s): MICHELLI SCHMIDT CAMPOS, Advogado: Dr. Walker Tonello Junior, Advogada: Dra. Cecília Mayrinck Bittencourt, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 100.00,00), em favor da parte reclamante.

Observação 1: o Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. Observação 2: a Dra. Sabrina Gomes Santos, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 10298-24.2020.5.15.0126 da 15ª Região**, Agravante(s): ANTONIO APARECIDO FERNANDES, Advogado: Dr. Rafael Alex Santos de Godoy, Agravado(s): TRANSPORTES TONIATO LTDA, Advogado: Dr. Lisa Helena Arcaro Ferrareze, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 671,66 - seiscentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 67.166,67), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 10282-07.2015.5.03.0053 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DA ZONA DA MATA E SUL DE MINAS-SRRF, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10168-03.2020.5.03.0018 da 3ª Região**, Agravante(s): JOSIANE APARECIDA SILVA, Advogado: Dr. José Maurício de Castro, Advogada: Dra. Alessandra Coimbra de Castro, Advogada: Dra. Luciana Chamone Garcia, Agravado(s): EMPORIO SAVASSI COMERCIO DE BEBIDAS - EIRELI, Advogado: Dr. Conceição Marlise Resende, Advogada: Dra. Nara Dias Rodrigues Miranda, Advogado: Dr. Bhrenda Oliveira Velloso Gagno, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.973,35 (mil novecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos) equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 197.335,12) em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 10117-88.2018.5.03.0041 da 3ª Região**, Agravante(s): ROMEU DA COSTA TELLES, Advogado: Dr. Fabiano Prata Stacciarini, Agravado(s): DIEGO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Pereira de Sousa, Advogada: Dra. Luiza Cunha Rocha, FRIGORIFICO BOI BRAVO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Fabiano Prata Stacciarini, MARIA LUCIA DE OLIVEIRA TELLES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.002,90 (mil e dois reais e noventa centavos), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 20.058,90), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 10023-68.2021.5.15.0020 da 15ª Região**, Agravante(s): SIMONE MARCONDES DE MATOS, Advogada: Dra. Raquel de Souza da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcio Elias Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$11.995,69 - onze mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R\$1.199.569,00), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-RRAg - 5700-69.2011.5.17.0002 da 17ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Agravado(s): RICARDO JOSE PINTO VENTORIN, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de

Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-RRAg - 2234-88.2015.5.02.0020 da 2ª Região**, Agravante(s): ELTON DE SOUZA CORRÊA, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Rosa Neto, Agravado(s): SERASA S.A., Advogada: Dra. Mariângela Pernomian de Araújo Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2118-37.2017.5.09.0014 da 9ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogada: Dra. Cristiane do Rocio Cavalieri, Agravado(s): INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, JULIANA VIEIRA, Advogado: Dr. Emerson Corazza da Cruz, Advogado: Dr. Antônio Augusto Grellert, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2022-03.2011.5.02.0022 da 2ª Região**, Agravante(s): UMUARAMA TURISMO LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Victor Petrochinski Guiotti Gonçalves, Agravado(s): ANTÔNIO EDUARDO VIANA CARNEIRO, Advogada: Dra. Vilma de Oliveira Sobrinho, CMG CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CRISTAIS GOIAS LTDA., GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, MARCONE CORDEIRO FERREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, ORLANDO RIBEIRO FONSECA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1850-73.2012.5.15.0116 da 15ª Região**, Agravante(s): MANOEL DO CANTO NETO, Advogado: Dr. Gustavo Bismarchi Motta, Agravado(s): F.B.A. FUNDICAO BRASILEIRA DE ALUMINIO LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Peccinin, Advogado: Dr. Elias Hermoso Assumpção, Advogada: Dra. Maria Angélica Miranda Rodrigues, Advogado: Dr. Daniela Maria de Campos Moraes Cruz, NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., SIDINEIA APARECIDA CAMARGO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Hernandes Moreno, Advogado: Dr. Rodrigo Hernandes Moreno, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1772-70.2017.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s): MSC CRUISES S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): ODAIRTON UCHOA DA SILVA, Advogado: Dr. José Hilton Silveira de Lucena, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$1.000,00 (mil reais), equivalente a 1% do valor da causa (R\$100.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 1654-18.2019.5.22.0002 da 22ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): AGRIPINO FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Brandão, Advogado: Dr. Wernher Leonardo Moura Pedrosa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1618-63.2021.5.10.0802 da 10ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Fernando Augusto Ricardo dos Santos, Agravado(s): MIRIAN PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Vinicius Eduardo Lipczynski, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1537-02.2014.5.02.0053 da 2ª Região**, Agravante(s): TRANSIT DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Caputo,

Advogada: Dra. Rosana Della Libera Santos, Agravado(s): JOSEPH CLAUDE DAOU, LUIZ ROBERTO MARTHOS, THAIS GARCIA MACHADO, Advogado: Dr. João Fernando Paulin Quattrucci, Advogado: Dr. Luis Augusto de Freitas Bernini, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 80.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1527-69.2017.5.10.0007 da 10ª Região**, Agravante(s): SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE E OUTRO, Advogada: Dra. Marilda de Paula Silveira, Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Advogada: Dra. Maria Gabriela Lopes de Macedo, Agravado(s): EDNALVA AMERICO VIEIRA, Advogada: Dra. Alessandra Camarano Martins, Advogado: Dr. Estela Silveira Gontijo, Advogado: Dr. Fabio Dias Grandizoli, Advogado: Dr. Bruno Barbosa Lagares, Advogado: Dr. Ana Laura Skaf Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1503-64.2017.5.17.0001 da 17ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravante(s) e Agravado(s): HANDEL THOMAS PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Advogada: Dra. Sílvia Pérola Teixeira Costa, Agravado(s): REDECARD S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Advogado: Dr. Miguel Fernando Decleva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1460-38.2016.5.06.0141 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Agravado(s): ESDRAS VIEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Advogado: Dr. Paulo Edson de Azevedo Melo Junior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais), equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 36.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1455-31.2017.5.05.0651 da 5ª Região**, Agravante(s): FRANCISCO SIMIAO VIANA SERRA, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1225-36.2016.5.05.0194 da 5ª Região**, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Matheus Costa Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1224-54.2017.5.05.0020 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): IARA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Advogado: Dr. Paulo Sergio Meneses de Jesus, Advogada: Dra. Fernanda Oliveira de Almeida, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, Advogado: Dr. Maria de Fatima Costa Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1215-03.2019.5.09.0088 da 9ª Região**, Agravante(s): WHB AUTOMOTIVE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Agravado(s): MARCELO DE JESUS BATISTA, Advogado: Dr. José Mauro Langer, Advogado: Dr. Wilmar Alvino da Silva, Advogada: Dra. Carolina Borges Cordeiro,

Advogado: Dr. Wilmar Alvino da Silva Júnior, Advogado: Dr. Sônia Maria Cândida, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1112-71.2016.5.05.0133 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Téo Rauff de Carvalho Moura, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Procurador: Dr. Antonio José Telles de Vasconcellos, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Junior, KATIA CILENE COSTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Estela Silveira Fraga, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Bruno Sampaio de Oliveira, Advogado: Dr. Paloma Castro Coutinho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1083-38.2017.5.17.0008 da 17ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS AMARRADORES DESATRACADORES DE NAVIOS P.ES, Advogado: Dr. Gabriel Porcaro Brasil, Agravado(s): LUZIO SERGIO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Karina Krause, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1070-18.2018.5.09.0011 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BARIGUI COMPANHIA HIPOTECARIA, Advogado: Dr. Leslie Mercedes Francisco da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: Ag-AIRR - 1047-92.2019.5.05.0611 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Procurador: Dr. Antonio José Telles de Vasconcellos, Agravado(s): SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Iêda Maria Graça Chagas, THIAGO DUTRA CARDOSO, Advogado: Dr. Humberto de Almeida Torreão Neto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1013-71.2020.5.06.0121 da 6ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SENAI/DR/PE, Advogada: Dra. Marina Duarte Camelo de Sena, Advogado: Dr. Maria Luiza Oliveira Calado, Advogado: Dr. Livia Maria Moreira Albuquerque Melo, Agravado(s): EDSON FRANCISCO DO CARMO, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 997-19.2020.5.12.0035 da 12ª Região**, Agravante(s): SANDRA PETRY, Advogado: Dr. André Golin, Agravado(s): CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS, Advogado: Dr. Edinei Antônio Dal Piva, Advogado: Dr. Vicente Cecato, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 700,27 (setecentos reais e vinte e sete centavos), equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 70.027,00), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 975-34.2018.5.10.0019 da 10ª Região**, Agravante(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OLIVEIRA ANDRE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gercilênio Menezes de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 941-33.2019.5.05.0611 da 5ª Região**,

Agravante(s): MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA, Advogado: Dr. Gustavo Mazzei Pereira, Agravado(s): JOAO DE DEUS ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Antonio dos Santos Oliveira, Advogado: Dr. Jessica Camargo Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 915-25.2019.5.05.0194 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Procurador: Dr. Gustavo Mazzei Pereira, Agravado(s): COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL, Advogado: Dr. Maryuscha Santos Almeida Ramos, VERA LUCIA ADEODATA DE BRITO, Advogado: Dr. Luís Renan Blaya Zucoloto, Advogada: Dra. Polliana Moraes Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.408,23 - mil quatrocentos e oito reais e vinte e três centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 28.164,65), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 870-20.2014.5.21.0010 da 21ª Região**, Agravante(s): BANCO MODAL S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto Henriques Fernandes, Advogado: Dr. Luís Felipe Celso de Abreu, Advogado: Dr. Raphael da Silva Pitta Lopes, Advogado: Dr. Douglas de Souza Lemelle, Agravado(s): B.R. 21 EMPREENDIMENTOS LTDA, COMERCIAL CLINANCE LTDA, ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Christiane Lopes da Rocha, Advogado: Dr. Marcia Valéria de Carvalho Paiva, IOAL CONSTRUÇÕES LTDA., IOAL LOGISTICA LTDA, IOAL MAINTENANCE PRESTACAO DE SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS EM GERAL LTDA, LUCIANO GUIMARÃES DE CARVALHO, RICARDO EUGENIO BARBOSA RAMOS, Advogada: Dra. Andréia Araújo Munemassa, TECPRESS SERVICE LTDA, TIUA EMPREENDIMENTOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 846-54.2017.5.11.0401 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): DOMINGOS SAVIO DA CRUZ, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 50.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 829-69.2014.5.03.0102 da 3ª Região**, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR, Advogado: Dr. Ruither de Souza Reis, Agravado(s): ALESSANDRO JUNIO DE BARROS, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Advogado: Dr. Mateus Bretas de Pádua, CONSTRUTORA SERCEL LTDA., ESPÓLIO de ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Advogado: Dr. André Léo Gelape, Advogado: Dr. Agnaldo Aparecido de Alcântara, JOSÉ GUILHERME GONÇALVES, LUIZ CARLOS MOREIRA JABOUR, NAGIB JABOUR, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 816-61.2019.5.12.0032 da 12ª Região**, Agravante(s): HNK BR LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): MAURI CUSTODIO VULTUOSO, Advogado: Dr. Fábio Lopes de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 806-69.2020.5.19.0005 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ERIWELTON SILVA DE SOUZA, Advogado:

Dr. Manoel Basilio da Silva Neto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 796-40.2013.5.05.0464 da 5ª Região**, Agravante(s): ANTONIO GOMES SANTIAGO, Advogado: Dr. Paulo de Sales Santos, Advogado: Dr. Antonio Adriano Oliveira Souza, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Wallace Cerqueira Santos, Advogado: Dr. Fabiana Rodrigues Rocha, Advogado: Dr. Thiago Santos Vasconcelos Cruz, Advogado: Dr. Bruno Rocha de Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 793-62.2019.5.10.0003 da 10ª Região**, Agravante(s): NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Junior, Agravado(s): TIARLES LOURENCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dáison Carvalho Flores, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 709-66.2013.5.15.0089 da 15ª Região**, Agravante(s): MARCOS GERALDO BIGUETTI, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 677-43.2019.5.07.0002 da 7ª Região**, Agravante(s): GEAP - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Cavalcante, Advogado: Dr. Gabriel Albanese Diniz de Araújo, Agravado(s): ADILSON SALES GOMES JUNIOR, Advogado: Dr. Francivaldo Costa Pereira, MED AID SOCORRO MEDICO LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 647-20.2020.5.19.0008 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JOSE ALEXANDER DOS SANTOS ROCHA, Advogado: Dr. Manoel Basilio da Silva Neto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 641-56.2017.5.14.0008 da 14ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, PIRES GIOVANETTI GUARDIA ENGENHARIA ARQUITETURA EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$4.500,00 - quatro mil e quinhentos reais, equivalente a 3% do valor da causa (R\$150.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 634-61.2019.5.17.0121 da 17ª Região**, Agravante(s): ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeili, Agravado(s): PERFIL DERRICK SERVICES LTDA, Advogado: Dr. Maria Hercília Santos Dias, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Bruno Bornacki Salim Murta, Advogada: Dra.

Ingrid Ferreira Barros, Advogada: Dra. Renatta Guimarães Franca, Advogado: Dr. Vinícius Lima Lopes Wanderley, Advogado: Dr. Wiler Coelho Dias, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 629-17.2021.5.20.0014 da 20ª Região**, Agravante(s): A PEROLA JOIA E RELOGIOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Diego Dantas Santos, Advogado: Dr. Cleyton Silva Dantas, Agravado(s): MARCIA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Tamires de Souza Celestino, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 612-14.2021.5.20.0003 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): FABIANA CORCINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius D' Alencar Mendonça, Advogado: Dr. Maysa do Espírito Santo Costa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ - 270,27 (duzentos e setenta reais e vinte e sete centavos), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 5.405,49 - cinco mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e noventa centavos), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 579-15.2021.5.20.0006 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): QUEZIA DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Advogado: Dr. Jessica da Silva Fonseca, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 798,82 - setecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 15.976,48), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 561-09.2021.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): VICTOR HUGO DA GRACA DIAS, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 915 - novecentos e quinze reais, equivalentes a 5% do valor da causa (R\$ 18.300,00 - dezoito mil e trezentos reais), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 544-39.2017.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOCA, Procurador: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): ANA GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Magalhaes David, Advogado: Dr. Livio Rafael Lima Cavalcante, Advogado: Dr. Fabiana Sousa Ferraz, CENTRO COMUNITARIO DE BARRA DO CHOCA, Advogado: Dr. Francisco Fábio Batista, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 497-42.2019.5.17.0004 da 17ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Agravado(s): MARIA RAIMUNDA ALBERTO DE JESUS E OUTRO, Advogado: Dr. Lidiane Zumack Lemos Pereira, SERGE SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., SERVIMAR SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 490-82.2012.5.05.0019 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS,

Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ESPÓLIO de AFRANTES JOSE BISPO, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 468-83.2014.5.05.0009 da 5ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Advogado: Dr. Leonardo Santos de Souza, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogada: Dra. Ana Luiza Sobral Soares, MONICA FERREIRA DOS SANTOS VELOSO, Advogado: Dr. Lucas Martorelli do Pinho, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 446-82.2021.5.20.0002 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ANDREZZA SIQUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Corrêa Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 359,03 - trezentos e cinquenta e nove reais e três centavos, equivalentes a 5% do valor da causa (7.180,75 - sete mil cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 347-79.2020.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA, Advogado: Dr. Gustavo Mazzei Pereira, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Navarro Teixeira da Silva Filho, Agravado(s): JOSE CARLOS DO CARMO ANDRADE, Advogado: Dr. Thalmus Rodrigues Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.119,31 - mil cento e dezenove reais e trinta e um centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 22.386,24), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 328-43.2021.5.22.0005 da 22ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Aluisio de Aquino e Silva Neto, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, VINICIUS DA SILVA ARAUJO, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Alencar Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 324-69.2021.5.20.0002 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, MARIA CRISTIANE SOUZA SALES, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Marcos Azevedo Viana Junior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.999,08 -

hum mil, novecentos e noventa e nove reais e oito centavos, equivalentes a 5% do valor da causa (R\$ 39.981,77 - trinta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RR - 256-35.2021.5.09.0129 da 9ª Região**, Agravante(s): MARCIA CRISTINA DE MELLO TAMBANI, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Viviane de Paula Dias Diehl, Advogada: Dra. Luciana Liscano Rech, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 230-43.2019.5.06.0015 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Marília de Lourdes Lima dos Santos, Advogado: Dr. Cassiano Ricardo Dias de Moraes Cavalcanti, Agravado(s): GLEYTON DE CARVALHO GOMES, Advogado: Dr. Maurílio Sérgio da Silva Filho, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Jose Silva Costa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.238,47 (mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 123.847,53), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 225-44.2021.5.09.0669 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Agravado(s): ANGELICA OLIVIERI TREVIZAN, Advogado: Dr. Wildemar Roberto Estralioto, MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Nei Félix, Advogada: Dra. Simone Borges, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 295,09 - duzentos e noventa e cinco reais e nove centavos, equivalente a 5% do valor da causa R\$ 5.901,92, em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 186-06.2018.5.05.0009 da 5ª Região**, Agravante(s): CEMIG TELECOMUNICACOES S.A.-CEMIGTELECOM, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Advogado: Dr. Nelson Vianna, Agravado(s): JOSE NILTON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Galvão Pedreira, PROTELE ENGENHARIA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 185-89.2017.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOCA, Procurador: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): CENTRO COMUNITARIO DE BARRA DO CHOCA, Advogado: Dr. Francisco Fábio Batista, JUTANIA DOS SANTOS FREITAS, Advogado: Dr. Fernando Mendes Mussy, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 183-45.2018.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Vosgerau, Advogada: Dra. Livia Maria M. V. Saldanha, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogado: Dr. Conceição Angélica Ramalho Conte, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovanni Batista Maia, Advogado: Dr. Amir Barroso Khodr, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 168-18.2021.5.11.0007 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Procurador: Dr. Fabiano Buriol, Agravado(s): MARIA LUCICLEIA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, SOUZA SERVIÇOS

DE SAÚDE EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.546,16 (mil quinhentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 29.123,18 reais), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 129-05.2021.5.08.0104 da 8ª Região**, Agravante(s): MARIA DO ROSARIO CARDOSO, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Márcilio Moura Mendes, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 400,00 - quatrocentos reais, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 40.000,00), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 102-37.2017.5.08.0015 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTAÇÃO DE TRABALHO SERVIÇO E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Carla de Oliveira Brasil Monteiro, Advogado: Dr. Rafael Oliveira Lima, Agravado(s): ALCIR COSTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Igor Gonçalves Barros, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 63-75.2020.5.11.0201 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): RJ ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Rebeca Cristina Campos Jatahy, Advogada: Dra. Renata Campos Jatahy, WANDERSON BRUNO FERREIRA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 55-68.2019.5.05.0341 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Dra. Luanda Alves Vieira Cruz, Agravado(s): CRISTIANO DOS REIS PEREIRA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Renata Oliveira Pereira, Advogado: Dr. Joao Gabriel Pimentel Lopes, Advogada: Dra. Maria Eduarda Gomes Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 55-73.2011.5.20.0004 da 20ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogada: Dra. Geane Monteiro Guimarães, Agravado(s): CLESE ADRIANA DÓREA MELO, Advogada: Dra. Luciana Britto Aragão Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 4-29.2019.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa & Góes e Góes Advogados e Consultores, Agravado(s): DEISE VASCONCELOS LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Souza, PSG DO BRASIL LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 100555-15.2020.5.01.0020 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): L G DA SILVA SERVICOS COMBINADOS, Advogado: Dr. Leandro Ferreira, MARCIA DA SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. José Veras Rodrigues, Advogado: Dr. Carlos Henrique Veras Rodrigues, Advogado: Dr. Paloma Veras Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por

unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista; II - julgar prejudicado o agravo de instrumento do segundo Reclamado. **Processo: RRAg - 100031-85.2020.5.01.0321 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmiento, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmiento Leal, Agravado(s) e Recorrido(s): FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Viana Silva, MARIA LUCIA NUNES DAS NEVES, Advogada: Dra. Bianca Michelle Contani Lima, Advogada: Dra. Valéria Oliveira de Lima, Advogado: Dr. Adriana do Rosario Soneira, Advogado: Dr. Anna Caroline Contani Lima, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 100000-89.2021.5.01.0431 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Pedro Guilherme Ramos Guarnieri, PABLO DOS SANTOS FILGUEIRA, Advogado: Dr. Leandro Dias Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista; II - julgar prejudicado o agravo de instrumento do segundo Reclamado. **Processo: RRAg - 2331-20.2014.5.01.0451 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS LTDA., MARCELO COSTA COUTINHO, Advogada: Dra. Karen Livia da Silva Figueiredo, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista; II - julgar prejudicado o agravo de instrumento do segundo Reclamado. **Processo: RR - 100395-87.2021.5.01.0041 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmiento, Recorrido(s): JONATHAN CASTRO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiane Silva Santos, VIVA RIO, Advogado: Dr. Daniel Martins Carvalho Labanca, Advogado: Dr. Rafaella Garcez Cordeiro Soares, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20222-13.2020.5.04.0402 da 4ª Região**, Recorrente(s): ZAQUEU RODRIGUES DA ROSA, Advogado: Dr. Edson de Carli, Recorrido(s): BSG ARQUITETURA, GERENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA. - ME, CLEITON DA SILVA GIL, Advogada: Dra. Francine Andréia Rambo, RAFAELA TOSS SALLES, Advogada: Dra. Jael Vaneska Tobar Pizarro, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, XXXV, e do art. 100, § 1º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que se proceda à penhora de 10% do valor líquido do salário da executada (R.T.S.) até que se dê a completa satisfação do crédito exequendo. **Processo: RR - 10358-49.2020.5.18.0017 da 18ª Região**, Recorrente(s): VILMA RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando Araújo Nascimento, Advogado: Dr. Vicente Gonçalves do Nascimento Rocha Filho, Recorrido(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Sonimar Fleury Fernandes de Oliveira, INSTITUTO HAVER, Advogada: Dra. Alessandra Soares de Carvalho, OPTMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, reconhecer a responsabilidade subsidiária da entidade pública pelos créditos trabalhistas devidos à parte Reclamante. **Processo: RR - 6300-12.2001.5.02.0050 da 2ª Região**, Recorrente(s): VALMIR MACHADO DIAS,

Advogado: Dr. José Oscar Borges, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): AUTO VIACAO PARELHEIROS LTDA, BALTAZAR JOSÉ DE SOUSA, BALTAZAR JOSE DE SOUSA JUNIOR, DAYSE BALTAZAR FERNANDES SOUSA SILVA, DIERLY BALTASAR FERNANDES SOUSA, JUSSARA DE ARAUJO NIQUINI, ODETE MARIA FERNANDES SOUSA, ROMERO TEIXEIRA NIQUINI, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 100, § 1º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que se proceda à consulta ao CAGED e ao INSS, para verificar a existência de eventual vínculo de emprego e benefícios previdenciários dos executados, ficando desde já autorizada, se for o caso, a penhora de até 50% do valor líquido dos salários, dos proventos de aposentadoria e das pensões, porventura percebidos pelos executados até que se dê a completa satisfação do crédito exequendo. Custas inalteradas. **Processo: RR - 1578-82.2019.5.22.0005 da 22ª Região**, Recorrente(s): HELDINEY DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Marcílio Paulo de Brito e Silva, Advogado: Dr. Simão Pedro Souza Teles, Recorrido(s): S.A PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Adolpho Luiz Martinez, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 950 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar o percentual da indenização por dano material para 100% do valor da remuneração do Autor, mantendo os demais parâmetros fixados pelo Tribunal Regional. Custas inalteradas. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20582-23.2017.5.04.0702 da 4ª Região**, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, Procurador: Dr. Marcelo Ayres Kurtz, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Wacim Torres Ballout, Advogado: Dr. Angelica Prevedello Sarzi, Advogado: Dr. Claudio Maldaner Bulawski, Advogado: Dr. Francisco Fiacoli Araujo, Advogado: Dr. Camila Martins de Melo, Advogado: Dr. Bruno Teixeira, ROSI MULLER, Advogado: Dr. Marcelo Ferreira Heinz, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, condenando a Embargante ao pagamento de multa (na verdade, indenização) de 2% sobre o valor da causa, reversível à parte contrária, na forma do artigo 1026, § 2º, do CPC/2015. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10779-22.2017.5.15.0019 da 15ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Advogado: Dr. Gustavo Barros Bilarva, Embargado(a): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogada: Dra. Marisa Lazara de Goes, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10711-83.2021.5.03.0078 da 3ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Mariana Nunes Scandiuzzi, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogada: Dra. Raquel Araujo, Embargado(a): JOAO VICTOR LIMA GUELBEL, Advogada: Dra. Alessandra Camargo Rocha, Advogado: Dr. Talitha Grazielle Silva Kitamura, Advogado: Dr. Gustavo Lara de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 10631-38.2018.5.15.0128 da 15ª Região**, Embargante: ANTONIO CARLOS PILON, Advogada: Dra. Sara Perel Steinberg, Embargado(a): GENIL ZANOLLI PILON E OUTROS, Advogado: Dr. Vanderlei Andrietta, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por

unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 660-31.2015.5.05.0025 da 5ª Região**, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO, Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, MICHELLE RIBEIRO FAGUNDES, Advogado: Dr. Pietro Martinez Tedesco, Advogada: Dra. Carla Fabiane Vieira Michalski, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, condenando a Embargante ao pagamento de multa (na verdade, indenização) de 2% sobre o valor da causa, reversível à parte contrária, na forma do artigo 1026, § 2º, do CPC/2015. **Processo: ED-Ag-RRAg - 347-50.2020.5.11.0018 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Fabiano Buriol, Procurador: Dr. Jucelino Araújo Lima, Embargado(a): C.D.C. EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Iago Oliveira Pascarelli, JOEL VIANA NOGUEIRA, Advogada: Dra. Mônica Antony de Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, condenando a Embargante ao pagamento de multa (na verdade, indenização) de 2% sobre o valor da causa, reversível à parte contrária, na forma do artigo 1026, § 2º, do CPC/2015. **Processo: ED-Ag-RRAg - 275-14.2020.5.11.0002 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Procurador: Dr. Fabiano Buriol, Embargado(a): JOAO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diego Cid Vieira Prestes, UMANIZZARE GESTÃO PRISIONAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Advogado: Dr. Deborah Borges de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, condenando a Embargante ao pagamento de multa (na verdade, indenização) de 2% sobre o valor da causa, reversível à parte contrária, na forma do artigo 1026, § 2º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1000167-05.2021.5.02.0609 da 2ª Região**, Agravante(s): SUPERMERCADOS MAMBO LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): MICHELE RIBEIRO PEREIRA, Advogada: Dra. Cristina Paranhos Olmos, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000032-51.2021.5.02.0719 da 2ª Região**, Agravante(s): IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Raphael Rajao Reis de Caux, Agravado(s): KM8 LOGISTICA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Danny Tavora, MARLENE FRANCISCA DE SOUZA, Advogado: Dr. Charlene Campos Di Fazio Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 135000-04.2009.5.02.0445 da 2ª Região**, Agravante(s): NIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): RILDO PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 101774-55.2018.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveiraro, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): AMAURI DOS SANTOS ROSARIO, Advogado: Dr. Robson Luís Monteiro Rondelli, Advogado: Dr. Valdenir dos Santos Vanderlei, Advogado: Dr. Valdenir dos Santos Vanderlei, ESTALEIRO BRASFELS LTDA., Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar

Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Valdenir dos Santos Vanderlei, patrono da parte AMAURI DOS SANTOS ROSARIO, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 101488-40.2016.5.01.0048 da 1ª Região**, Agravante(s): IVAN RIBEIRO COUTO JUNIOR, Advogado: Dr. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Agravado(s): SHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Filipe Leitao de Almeida da Silva Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 101374-36.2019.5.01.0068 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmiento Leal, Procurador: Dr. Isabela Leão Monteiro, Agravado(s): INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Dr. Marianna da Paixao Frascari, LETICIA HASTENREITER, Advogado: Dr. Nayara Proenca Natal Costa, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100806-86.2019.5.01.0046 da 1ª Região**, Agravante(s): VIAÇÃO UNIÃO LTDA., Advogado: Dr. Fabio Nunes da Costa, Agravado(s): CRISTIANO DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Ferdinando Tambasco, Advogada: Dra. Cristiane Lopes de Almeida Sueira, Advogada: Dra. Francisca Letícia Leôncio de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 20622-13.2015.5.04.0334 da 4ª Região**, Agravante(s): RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogada: Dra. Taís Lopes Furtado do Amaral, Agravado(s): MOISÉS JOSIAS TEIXEIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Cícero Decusati, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20575-26.2020.5.04.0702 da 4ª Região**, Agravante(s): CONSTRUTORA SULTEPA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jacques Antunes Soares, Agravado(s): ALBERI PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Mariana da Rocha Marques, Advogado: Dr. Terezinha de Fatima Bitencourt Alves, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-ARR - 20283-07.2016.5.04.0791 da 4ª Região**, Agravante(s): COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA. - DÁLIA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Reinaldo Jose Cornelli, Advogado: Dr. Elisa Claudia Sott, Agravado(s): STEEVENSON FLORESTAL, Advogado: Dr. Guilherme Orlandini Spessato, Advogado: Dr. Luiz Angelo Bianchi Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20185-45.2016.5.04.0751 da 4ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Advogado: Dr. Rafael Ramos Gonçalves, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE SANTA ROSA E REGIAO, Advogado: Dr. Henrique Schneider, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Advogado: Dr. Rodrigo Dresch, Advogado: Dr. Julio Guilherme Köhler, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20132-63.2020.5.04.0027 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): SOLANGE REGINA MOTTA DIAZ, Advogado: Dr. Miriam Machado Fraga, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogado: Dr. Rafael Machado Fraga, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão:

por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20113-97.2015.5.04.0232 da 4ª Região**, Agravante(s): ALTAIR COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Advogada: Dra. Nathália Houwes de Andrade, Agravado(s): TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11614-46.2015.5.15.0062 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Rafael Diel Pinto Fernandes, Agravado(s): RICARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11604-63.2014.5.01.0082 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Renata Guimarães Aranha, Advogado: Dr. Fábio Rodrigues Alves Silva, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Brenda Priscila Albuquerque da Costa, Agravado(s): ANTONIO MARTINS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Sandra Cristina da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11483-95.2014.5.18.0006 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): GERALDO AFONSO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11277-22.2015.5.03.0020 da 3ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): FERNANDO LADEIRA, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Leles, TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Jairo Eduardo Leles, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11044-19.2016.5.18.0005 da 18ª Região**, Agravante(s): PAVITERGO TRANSPORTES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Henrique Rocha Neto, Advogado: Dr. Frederico Camargo de Passos Vieira Albernaz Rocha, Agravado(s): WILSON LOURENCO DE JESUS, Advogada: Dra. Keila Cristina Barbosa Damaceno, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10628-91.2014.5.15.0106 da 15ª Região**, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s): JOSE COELHO DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Rogério de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10606-28.2019.5.15.0148 da 15ª Região**, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ, Advogado: Dr. Carlos Felipe Goncalves Demetrio, Agravado(s): CLEBER WILLIAN RIBEIRO, Advogado: Dr. Roberto Carneiro Filho, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10538-14.2014.5.03.0043 da 3ª Região**, Agravante(s): MAURO CAESAR MANTILHA, Advogado: Dr. Evaldo Caetano da Silva, Agravado(s): BT COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Vilma Toshie Kutomi, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão:

CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10408-38.2020.5.15.0024 da 15ª Região**, Agravante(s): POWERMATIC INDUSTRIA E COMERCIO DE DUTOS, MAQUINAS, PECAS E ESTRUTURAS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Mitsunaga, Agravado(s): DIEGO FERREIRA, Advogado: Dr. José Marinho dos Santos Filho, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 8.452,41), o que perfaz o montante de R\$ 422,62, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 10343-81.2013.5.05.0019 da 5ª Região**, Agravante(s): EDMILSON SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luanda Alves Vieira Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10279-40.2019.5.15.0130 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Natália Kalil Chad Sombra, Procuradora: Dra. Camilla Rocha Lessa Bomfim Marques, Agravado(s): LTZ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Edson de Camargo Bispo do Prado, Advogado: Dr. Jessica Larissa Farias, Advogado: Dr. Guilherme Vinicius Clementino, MARIANA REGINA GOMES DE MORAES, Advogado: Dr. Sandro Rogério Batista Lopes, Advogada: Dra. Gislene de Oliveira Alves Bezerra Lopes, Advogado: Dr. João Paulo da Silva Bruno, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10265-48.2016.5.15.0102 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE TAUBATÉ, Advogado: Dr. Rodrigo Freitas Jesus, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogada: Dra. Aline Andrade Kellner Brito, UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - UNITAU, Advogado: Dr. Luiz Arthur de Moura, VERA LUCIA DO PRADO, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 10214-39.2021.5.15.0077 da 15ª Região**, Agravante(s): GILSON FERNANDES GARCIA BIGATTO, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Melissa Karina Tomkiw de Quadros, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10104-14.2020.5.03.0108 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Juarez Carvalho Barbosa Júnior, Agravado(s): PAULO CESAR OUTEIRO, Advogado: Dr. Belkiss Rezende Pimenta Serpa, Advogado: Dr. Roney Matias da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-ED-AIRR - 3297-77.2013.5.02.0034 da 2ª Região**, Agravante(s): MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DOS REIS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Agravado(s): CONFECÇOES HO BUS LTDA, Advogado: Dr. Celso Romeu Cimini, Advogado: Dr. Isabel Cristina Omil Luciano, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar parcial provimento ao agravo; e II - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "cumulação da multa por embargos de declaração

protelatórios e por litigância de má-fé" para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Observação 1: o Dr. Marco Aurélio Ferreira, patrono da parte MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DOS REIS, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 1578-68.2017.5.10.0011 da 10ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Agravado(s): RAIMUNDO RABELO DA SILVA, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Marcelise de Miranda Azevedo, Advogado: Dr. Amir Barroso Khodr, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1549-13.2015.5.10.0003 da 10ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Flávio Silva Rocha, Agravado(s): CLARICE DO PRADO PAIM, Advogado: Dr. Robson Rodrigues Gomes, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1299-87.2017.5.05.0022 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Antônio José Telles de Vasconcellos, Procurador: Dr. Tércio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): C & C MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI, JOSELINA SANTOS SOARES, Advogado: Dr. Caetano de Andrade e Duarte, Advogado: Dr. Ismael Galvão de Santana, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 37.480,00), o que perfaz o montante de R\$ 1.874,00, a ser revertido em favor da Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-RR - 1292-64.2015.5.10.0010 da 10ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Santana e Silva, Agravado(s): SILVIA URIAS, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 1257-37.2015.5.08.0018 da 8ª Região**, Agravante(s): JOSÉ MARIA DE PAULA JÚNIOR, Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogada: Dra. Giselle Rodrigues Cattanio, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1209-64.2014.5.09.0025 da 9ª Região**, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MÁRCIO MARQUES GONÇALVES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Advogada: Dra. Thais Casoni, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1179-56.2018.5.19.0010 da 19ª Região**, Agravante(s): VELEIRO TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. André Barbosa da Rocha, Agravado(s): GILVAN BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabio Alves Silva, Advogado: Dr. Rogerio Brandao da Silva Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1170-20.2017.5.17.0161 da 17ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO

ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Cláudio César de Almeida Pinto, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Agravado(s): ANAIDE LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Ezequiel Nuno Ribeiro, Advogado: Dr. Nicolas Marcondes Nuno Ribeiro, SABOR ORIGINAL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar ao Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor da causa (R\$ 39.880,00), o que perfaz o montante de R\$ 1.994,00, a ser revertido em favor da Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 958-49.2019.5.12.0005 da 12ª Região**, Agravante(s): ORSEGUPS PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Advogado: Dr. Heber Rosskamp Ferreira, Advogado: Dr. Gustavo Regis de Figueiredo e Silva, Agravado(s): MARIA GLEICE DE OLIVEIRA JAWORSKI, Advogado: Dr. Roberto Alves, Advogado: Dr. Célio Acelino dos Santos Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 948-19.2021.5.13.0001 da 13ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Procurador: Dr. Inaldo Rocha Leitão, Agravado(s): CAMILA PEREIRA DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Pietro Galindo Silveira, PENAPI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar ao Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor da causa (R\$ 7.702,19), o que perfaz o montante de R\$ 385,10, a ser revertido em favor da Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 893-05.2017.5.05.0010 da 5ª Região**, Agravante(s): INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Agravado(s): ARLEY CAMILO DAS NEVES MAIA, Advogado: Dr. Filipe Luz Pinto, Advogado: Dr. Ricardo Raimundo de Mello Paranagua, BNL MOVIMENTACAO DE CARGAS EIRELI, Advogado: Dr. Jose Roberto Burgos Freire, ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU, Advogado: Dr. Paulo Emílio Nadier Lisbôa, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Farias Kruschewsky Filho, VETOR AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA, Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Advogado: Dr. Zilan da Costa e Silva Moura, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 817-31.2016.5.08.0107 da 8ª Região**, Agravante(s): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): KLEIBSON DE SOUSA RABELO, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, MEIER PARTICIPAÇÕES LTDA., MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogado: Dr. Klaus Eduardo Rodrigues Marques, TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Sandra Carla Back Rohden, Advogado: Dr. Weverton Dias Alexandrino, TRANSFRIGO TRANSPORTES FRIGORÍFICOS E CARGAS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 801-27.2012.5.02.0029 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. Eduardo Alcântara Lopes,

Agravado(s): ESPÓLIO de LUIZ ANTÔNIO DE FREITAS REPRESENTADO POR MARIA APARECIDA GOBO DE FREITAS, Advogado: Dr. Flávio Maschietto, LIDERPRIME - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 748-44.2011.5.02.0041 da 2ª Região**, Agravante(s): SUSTENTARE SANEAMENTO S/A, Advogada: Dra. Suely Mulky, Agravado(s): MACIEL ANIZIO DOS REIS, Advogado: Dr. Wagner Martins Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 686-49.2017.5.05.0028 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Procurador: Dr. Antônio José Telles de Vasconcellos, Agravado(s): ATIVA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Dr. Diogo Cezar Reis Amador, KLEBER FRANCO SANTOS, Advogado: Dr. Dayana Santos de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 649-49.2019.5.11.0201 da 11ª Região**, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): WANDERLAN MARTINS DE CASTRO, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R\$92.803,00), o que perfaz o montante de R\$1.856,06 (mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), a ser revertido em favor da parte agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 390-45.2021.5.12.0043 da 12ª Região**, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Cassia Oliveira D Almeida Monteiro, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): EDUARDO KONIG BENTO, Advogado: Dr. Juliano Oliveira Alves, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 70.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 3.500,00, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 342-60.2018.5.14.0003 da 14ª Região**, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Agravado(s): GEBSON PINHEIRO DA COSTA, Advogado: Dr. Márcio Silva dos Santos, Advogado: Dr. Francisco Assis Félix da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$74.412,57), o que perfaz o montante de R\$3.720,62 (três mil, setecentos e vinte reais e sessenta e dois centavos), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 277-60.2016.5.05.0561 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Larissa Tavares Perez Duran, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS E TRABALHADORES NO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 211-27.2020.5.05.0016 da 5ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM, Advogado: Dr. José

Nelis de Jesus Araújo, Advogado: Dr. Danilo da Anunciação Cerqueira, Agravado(s): IVETTE GALDERICE MORADILLO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 194-30.2019.5.12.0016 da 12ª Região**, Agravante(s): RAFAEL DE OLIVEIRA JESUS, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Janaina Silveira Soares Madeira, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogada: Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 86-12.2020.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): FRANCISCO CIDREIRA FONTES FILHO, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Danilo Miranda Ribeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 72-45.2012.5.02.0079 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dr. Eduardo de Araújo Pereira Gomes, ZILMAR VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Magda Barros Biavaschi, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: AIRR - 1001218-97.2020.5.02.0023 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Agravado(s): ANA CAROLINA DOS SANTOS TRISTAO, Advogado: Dr. Jose Bastos Freires, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marina Santos Perez, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, BRUNA TAMIRES DA SILVA INTERMEDIACOES, Advogado: Dr. Rone Goncalves, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogado: Dr. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Veronica Sartori Caetano, CDC CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, LEWE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI, LUIZ GOMES NETO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo do Carmo, PAOLA GOMES LIMA INTERMEDIACOES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo do Carmo, RAQUEL BARBOSA, REGINALDO HENRIQUE DA SILVA, REVITALLE ASSESSORIA LTDA - ME, RV CALL CENTER E SERVICOS PROMOCIONAIS LTDA. - EPP, VITOR LUIS SPILLA ANTEVERE, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: AIRR - 1001052-97.2021.5.02.0001 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): ANTONIO VALERIO DO NASCIMENTO NETO, Advogado: Dr. Erasmo Carlos Soares de Sousa, ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de

instrumento e, no mérito, reconhecer a transcendência jurídica e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000526-10.2021.5.02.0041 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): ASSOCIACAO FEMININA DAS SERVIDORAS PUBLICAS DO BRASIL, Advogado: Dr. Humberto Renesto Barbosa, ENTIDADE BENEFICENTE PAZ E UNIAO DA CASA VERDE E OUTRO, Advogado: Dr. Anderson Souza Alencar, Advogado: Dr. Leonardo Ferreira da Silva, MARGARIDA MENDES DA SILVA, Advogada: Dra. Joyce Camargo Fukushima, Advogado: Dr. Fabiano José Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, reconhecer a transcendência jurídica e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21598-92.2020.5.04.0512 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, Procurador: Dr. Maurício Tonon, Agravado(s): LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., VERA LUCIA COSTA, Advogado: Dr. Leonir José Taufe, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 20280-37.2020.5.04.0007 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Claudia Larratea Echeverria, Advogado: Dr. Patricia Cristina Machado de Castro, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, LUIS CARLOS VARGAS DE ABREU, Advogado: Dr. Leonardo Hayashi, Advogado: Dr. Tatiana Martirena Barros, Advogado: Dr. Alexandre Acosta Vinholes, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: AIRR - 20117-10.2021.5.04.0561 da 4ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Gisele Hatschbach Bittencourt, Procurador: Dr. Sidnei Soares Di Bacco, Agravado(s): MJB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E GESTÃO DE PESSOAL LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Antônio Gasparelo Júnior, MOISES LOUREIRO, Advogado: Dr. Luciano Roberto Sarturi, Advogado: Dr. Tiago Luiz Radaelli, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12611-62.2020.5.15.0059 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Silveira da Rosa Wurch Duarte, Agravado(s): ANA MARIA DA ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiane Amaral da Silva, LTZ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Edson de Camargo Bispo do Prado, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10452-26.2021.5.03.0131 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procurador: Dr. Bernardo Vassalle de Castro, Agravado(s): CRECHE COMUNITARIA SAO DOMINGOS SAVIO, Advogado: Dr. Júlio César Ferraz de Lima, CRISTIANE MARIA DE PAULA ABREU, Advogado: Dr. Manoel Fernando de Vasconcelos Rocha, Advogado: Dr. Nelson Francisco Silva, Advogado: Dr. Ramon Andrade de Almeida Sardinha, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 819-25.2021.5.09.0001 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Juliana Morais, Agravado(s): JEFFERSON DO AMARAL

YEDE, Advogada: Dra. Karina de Paula Andrade Buczek, Advogado: Dr. Fernando Foronda, SUL VALE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, Advogado: Dr. Rodrigo Willemann, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada por mim subscrita. Brasília, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

BRENO MEDEIROS
Presidente da Quinta Turma

ALEX DA SILVA NASCIMENTO
Secretário da Quinta Turma